

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



URANDI • BAHIA

ACESSE: WWW.URANDI.BA.GOV.BR





QUARTA•FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 ANO XI | N º 2601

RESUMO

RREO

• RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (JANEIRO A ABRIL) - 2º BIMESTRE DE 2024.

PORTARIAS

• PORTARIA SEMEIA N.º 002/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO N.º 003/2024.
- \circ RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO N.º 003/2024.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 ESPECIALIZADOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO
 DE URANDI BAHIA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE DERMATOLOGISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL, PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI BAHIA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE DERMATOLOGISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL, PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO DE URANDI BAHIA.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO N.º 086/2024
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO N.º 087/2024
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO N.º 087A/2024

URANDI • BAHIA

ACESSE: WWW.URANDI.BA.GOV.BR





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUARTA•FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 ANO XI | Nº 2601

- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO N.º 087B/2024
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO N.º 087C/2024
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE DERMATOLOGISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL, PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI BAHIA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO DE URANDI BAHIA.

LICENCIAMENTOS

• LICENÇA SIMPLIFICADA - LS AO EMPREENDIMENTO MORI 3 PARTICIPAÇÕES LTDA., DE NOME FANTASIA MORI 3, VÁLIDA POR 2 (DOIS) ANOS.



QUARTA•FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 • ANO XI | Nº 2601

BA - EXECUTIVO

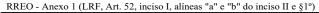
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024





Em Reais

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1) 95.58 000.00 95.58 000.00 95.58 000.00 95.78 000.00 1.32 00.00 1.32 13.46 2.26 1.32 13.47 2.26 1.32	TREE - THE ACT (ERT, THE 32, melso I, aimeas a C b ac		PREVISÃO	RE	CEITAS I	REALIZADAS		CATRO
RECEITAS CENCETO INTEA-ORCAMENTARIAS) (1)	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA					SALDO (a-c)
RECEITAS CORRENTES 91.709.000.00 91.709.000.00 4.287.886.00 4.67 34.261.891.20 26.44 71.04 2.069.237.30 1 limpostes in protein pro	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (I)	95,530,000,00	95,530,000,00			` ' '	` ′	71.268.108.71
Importos (Control of Control of						· ·		
Impostos sobre o Patrimonio 7.122 000.00 7.122 000.00 15.23.31 21.64 4.938 022.00 09.35 2.185.077.10 Impostos sobre o Rendis e Proventes de Qualquer Natureza 20.44 000.00 2.94 47.00 15.23.31 2.36 72.754.55 2.36 13.05 13.				·		i		
Impostos sobre o Patrimónico 1545.000,00 2545.000,00 15.203.38 2.45 72.754.35 13.35 472.255.65 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza 2.044.000,00 2.044.000,00 2.99.471.55 1.47 403.781.69 40.16 150.218.51 1.17 403.781.69 40.16 150.218.51 1.17 403.781.69 40.16 150.218.51 1.17 403.781.69 40.16 150.218.51 1.17 403.781.69 40.16 1	,	7.122.000,00	7.122.000,00			l '		
Impostos sebre a Resida e Proventio de Qualquer Naturezia 2.944.000,00 2.944.000,00 1.495.657.08 32.77 437.781.69 24.16 1.590.218.31 Impostos sebre a Producipia o Circulação de Mercaderias e 4.333.000,00 1.495.657.08 32.79 4.372.386.86 96.46 100.101.137.575.40 3.000.00 3.00	-	•				i		
Trass per la Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços 4.533.000,00 4.533.000,00 1.495.657,08 32.99 4.372.386,86 96,48 160.613,14 587.338 738.38 7	•	2.044.000,00	2.044.000,00	·				
Taxas pelo Exercício do Poder de Policia 11.660,00 11.600,00 33.723.78 20,02 135.887.67 1.171.45 1.24.287.67 Taxas pela Prestação de Serviços 11.000,00 110,000 0 283.26 2.88 465.73 4.23 10.54.27 Taxas pela Prestação de Serviços 11.000,00 110,000 0 0,00 0.00 0.00 65.230.82 32.94 132.769.18 Juros e Correções Monetárias 198.000,00 198.000,00 0,00 0,00 0.00 65.230.82 32.94 132.769.18 Juros e Correções Monetárias 198.000,00 198.000,00 0,00 0,00 0.00 65.230.82 32.94 132.769.18 Juros e Correções Monetárias 48.000,00 44.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	•		·		i		
Taxas pela Prestação de Serviços 11.000.00 11.000.00 28.32.6 2.58 465.73 4.23 10.534.27 RTICHTA PATRIMONIAL 198.000.00 198.000.00 0.00 0.00 65.208.23 32.94 132.769,18 Juvos e Correções Monatriais 198.000.00 198.000.00 0.00 0.00 65.208.23 32.94 132.769,18 Juvos e Correções Monatriais 198.000.00 198.000.00 0.00 0.00 0.00 65.208.23 32.94 132.769,18 RECEITA DE SERVIÇOS 64.000.00 64.000.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 64.000.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 48.000.00 48.000.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 48.000.00 48.000.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 48.000.00 48.000.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 48.000.00 48.000.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 48.000.00 42.000.00 0	Taxas	22.600,00	22.600,00	34.007,04	150,47	136.353,40	603,33	-113.753,40
RECEITA PATRIMONIAL 198.000,00 198.000,00 0,00 0,00 65.230,82 32,94 132.769,18 Valores Mobiliários 198.000,00 198.000,00 0,00 0,00 65.230,82 32,94 132.769,18 Druros e Correcisios 198.000,00 198.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	11.600,00	11.600,00	33.723,78	290,72	135.887,67	1.171,45	-124.287,67
Valores Mobiliários Juros e Correções Monetárias 198,000,00 Juros e Correções Monetárias 198,000,00 Serviços Administratívos e Comerciais Gerais 48,000,00 Serviços Administratívos e Comerciais Gerais 16,000,00 Serviços Administratívos e Comerciais Gerais 16,000,00 Serviços Administratívos e Comerciais Gerais 18,000,00 18,000,00 18,000,00 18,000,00 18,000,00 18,000,00 18,000,00 18,000,00 112,138,17 18,90 18,900,00 112,138,17 18,90 11,900,00 112,138,17 18,90 18,900,00 19,900,00 112,138,17 18,90 18,900,00 19,900,00 10,00 112,611,75 18,90 18,900,00 10,00 112,611,75 18,90 18,900,00 19,900,00 112,611,75 18,90 18,900,00 19,900,00 10,00 112,611,75 18,90 18,900,00 10,00 112,611,75 18,90 18,900,00 18	Taxas pela Prestação de Serviços	11.000,00	11.000,00	283,26	2,58	465,73	4,23	10.534,27
Juros e Correções Monetárias 198,000,00 198,000,00 0,00 0,00 65,210,82 32,94 132,709,18	RECEITA PATRIMONIAL	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	65.230,82	32,94	132.769,18
RECEITA DE SERVIÇOS	Valores Mobiliários	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	65.230,82	32,94	132.769,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 48,000,00 48,000,00 0,00	Juros e Correções Monetárias	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	65.230,82	32,94	132.769,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 48,000,00 16,000,00 10,00 0,00 0,00 0,00 16,000,00 12,000,00	RECEITA DE SERVIÇOS	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saíde 16,000,00 16,000,00 16,000,00 16,000,00 16,000,00 16,000,00 16,000,00 16,000,00 16,000,00 17,000,00 16,000,00 17,000,00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Serviços de Atendimento à Saíde 16.000,00 16.000,00 0,00 0,00 0,00 16.000,00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 84.288.600,00 84.288.600,00 2.712.751,55 3.22 19.121.384,17 22.69 65.167.215,83	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Transferências da União e de suas Entidades 59.250.600,00 59.250.600,00 38.201.600,00 38.201.600,00 37.561,53 2.55 6.491.250,40 16.99 31.710.349,60	Serviços de Atendimento à Saúde	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Auturais Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde- SIUS Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deservolvimento da Educação - FNDE Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deservolvimento da Educação - FNDE Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deservolvimento da Educação - FNDE Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deservolvimento da Educação - FNDE Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deservolvimento da Educação - FNDE Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deservolvimento da Educação - FNDE Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência de Valorização dos Profissionais d Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências dos Estados e Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Estados e Distrito Federal e de suas Entidades Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal e Assistência Social - Fundo Martina de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fundo Nacional de Assistência Social - Fundo Martina de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fundo Martina de Recursos do Fundo Martina de Recursos do Fundo Nacional de Recursos do Fundo Nacional de Social de Soc	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.288.600,00	84.288.600,00	2.712.751,55	3,22	19.121.384,17	22,69	65.167.215,83
União Transférências das Compensações Financeiras pela 751.000.00 751.000.00 0.00 0.00 112.611,75 14.99 638.388.25 Exploração de Recursos Naturais 751.000.00 751.000.00 751.000.00 0.00 0.00 112.611,75 14.99 638.388.25 177.000.00 0.00	Transferências da União e de suas Entidades	59.250.600,00	59.250.600,00	1.494.409,05	2,52	12.472.011,52	21,05	46.778.588,48
Exploração de Recursos Auturais Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção do Strofassionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNNAS Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNNAS Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNNAS Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNNAS Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNNAS Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNNAS Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNNAS Transferências de Recursos do União e de suas Transferências de Recursos do União e de suas Transferências de Recursos do Distrito Federal Transferências de Recursos do Distrito Federal Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Transferências de Recursos do Distrito Federal Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Transferências de Recursos do Distrito Federal Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Transferências de Recursos do Distrito Federal Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Publicas Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FunDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	* /	38.201.600,00	38.201.600,00	974.561,53	2,55	6.491.250,40	16,99	31.710.349,60
SUS Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências de Recursos do Tuña de de Suas Entidades 45.000,00 45.000,00 0,00		751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	112.611,75		638.388,25
Desenvolvimento da Educação - FNDE Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d 1.357.000,00 1.357.000,00 0.00		9.143.000,00	9.143.000,00	ŕ	ĺ	2.056.452,57	22,49	7.086.547,43
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.357.000,00 1.357.000,00 0.0	Desenvolvimento da Educação - FNDE	·	·	ŕ	ĺ			
Assistência Social - FNAS Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal Transferências dos Estados e Distrito Federal A85.000,00 Transferências dos Estados e Distrito Federal Transferências do Coutras Instituições Públicas Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB OUTRAS RECEITAS CORRENTES Transferências de Acoutrais e Judiciais Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção de Fundo de Manutenção	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	3.556.744,01	45,02	4.343.255,99
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades 324.000,00 324.000,00 0,00 0,00 5.001,12 1,54 318.998,88 Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 8.538.000,00 224.221,42 2,63 1.424.469,03 16,68 7.113.530,97 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal 7.971.000,00 7.971.000,00 201.782,13 2,53 1.380.532,88 17,32 6.590.467,12 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 82.000,00 82.000,00 22.439,29 27,36 38.936,15 47,48 43.063,85 SUS Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal 485.000,00 485.000,00 0,00 0,00 5.000,00 1,03 480.000,00 Transferências dos Estados e Distrito Federal 485.000,00 485.000,00 994.121,08 6,02 5.224.903,62 31,67 11.275.096,38 Transferências dos Estados e Distrito Federal 16.500.000,00 16.500.000,00 994.121,08 6,02 5.224.903,62 31,67 11.275.096,38 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen		1.357.000,00	1.357.000,00	0,00	0,00	38.596,11	2,84	1.318.403,89
Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal Transferências dos Estados e Distrito Federal A85.000,00 Estados e Distrito Federal A85.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Entidades Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal 7.971.000,00 7.971.000,00 201.782,13 2,53 1.380.532,88 17,32 6.590.467,12 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - 82.000,00 82.000,00 22.439,29 27,36 38.936,15 47,48 43.063,85 SUS Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal 485.000,00 485.000,00 0,00 0,00 5.000,00 1,03 480.000,00 485.000,00 71.000,00 485.000,00		324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	5.001,12	1,54	318.998,88
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal Transferências dos Estados e Distrito Federal Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB OUTRAS RECEITAS CORRENTES Transferências de Judiciais Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Multas Administrativ		8.538.000,00	8.538.000,00	224.221,42	2,63	1.424.469,03	16,68	7.113.530,97
SUS Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal 485.000,00 485.000,00 0,00 0,00 5.000,00 1,03 480.000,00 Transferências de Outras Instituições Públicas 16.500.000,00 16.500.000,00 994.121,08 6,02 5.224.903,62 31,67 11.275.096,38 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 16.500.000,00 994.121,08 6,02 5.224.903,62 31,67 11.275.096,38 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 73.800,00 73.800,00 0,00 0,00 0,00 0,00 73.800,00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 64.000,00 64.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 64.000,00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 9.800,00 9.800,00 0,00 0,00 0,00 0,00 9.800,00 RECEITAS DE CAPITAL 3.761.000,00 3.761.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.761.000,00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 892.000,00 892.000,00 0,00 0,00 0,00		7.971.000,00	7.971.000,00	201.782,13	2,53	1.380.532,88	17,32	6.590.467,12
Transferências de Outras Instituições Públicas 16.500.000,00 16.500.000,00 994.121,08 6,02 5.224.903,62 31,67 11.275.096,38 16.500.000,00 16.500.000,00 994.121,08 6,02 5.224.903,62 31,67 11.275.096,38 16.500.000,00 16.500.000,00 994.121,08 6,02 5.224.903,62 31,67 11.275.096,38 16.500.000,00 994.121,08 6,02 5.224.903,62 31,67 11.275.096,38 16.500.000,00 994.121,08 6,02 5.224.903,62 31,67 11.275.096,38 16.500.000,00 994.121,08 6,02 5.224.903,62 31,67 11.275.096,38 16.500.000,00 0,00	SUS	·	·	·		·		
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 16.500.000,00 16.500.000,00 994.121,08 6,02 5.224.903,62 31,67 11.275.096,38 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 73.800,00 73.800,00 0,00 0,00 0,00 0,00 73.800,00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 64.000,00 64.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 64.000,00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 9.800,00 9.800,00 0,00 0,00 0,00 0,00 9.800,00 RECEITAS DE CAPITAL 3.761.000,00 892.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.761.000,00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 892.000,00 892.000,00 0,00 <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td>·</td><td></td><td>l '</td><td></td><td></td></t<>				·		l '		
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	, and the second se					· ·		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 64.000,00 64.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 64.000,00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 64.000,00 64.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 64.000,00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 9.800,00 9.800,00 0,00 0,00 0,00 0,00 9.800,00 Restituições 9.800,00 9.800,00 0,00 0,00 0,00 0,00 9.800,00 RECEITAS DE CAPITAL 3.761.000,00 3.761.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.761.000,00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 892.000,00 892.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 892.000,00	Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	16.500.000,00	16.500.000,00	994.121,08	6,02	5.224.903,62	31,67	11.275.096,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 64.000,00 64.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 64.000,00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 9.800,00 9.800,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 9.800,00 Restituições 9.800,00 9.800,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 9.800,00 RECEITAS DE CAPITAL 3.761.000,00 3.761.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.761.000,00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 892.000,00 892.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 892.000,00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.800,00	73.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.800,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 9.800,00 9.800,00 0.00 0.00 0.00 0.00 9.800,00 Restituições 9.800,00 9.800,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 RECEITAS DE CAPITAL 3.761.000,00 3.761.000,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 892.000,00 892.000,00 0.00 0.00 0.00 0.00 892.000,00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Restituições 9.800,00 9.800,00 0,00 0,00 0,00 9.800,00 RECEITAS DE CAPITAL 3.761.000,00 3.761.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.761.000,00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 892.000,00 892.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 892.000,00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
RECEITAS DE CAPITAL 3.761.000,00 3.761.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.761.000,00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 892.000,00 892.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 892.000,00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO 892.000,00 892.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 892.000,00	Restituições	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00
	RECEITAS DE CAPITAL	3.761.000,00	3.761.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.761.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno 892.000,00 892.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 892.000,00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	892.000,00	892.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892.000,00
	Operações de Crédito - Mercado Interno	892.000,00	892.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892.000,00

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 3



QUARTA•FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 • ANO XI | N $^{\rm o}$ 2601

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	892.000,00	892.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
Alienação de Bens Móveis	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
Alienação de Títulos Mobiliários	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.676.000,00	2.676.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.676.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.225.000,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.223.000,00	1.223.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.451.000,00	1.451.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.451.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.451.000,00	1.451.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.451.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	95.530.000,00	95.530.000,00	4.287.886,20	4,49	24.261.891,29	25,40	71.268.108,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	95.530.000,00	95.530.000,00	4.287.886,20	4,49	24.261.891,29	25,40	71.268.108,71
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL (VII) = $(V + VI)$	95.530.000,00	95.530.000,00	4.287.886,20	4,49	24.261.891,29	25,40	71.268.108,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82



	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS	SALDO	DESPESAS I	LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
<u>DESPESAS</u>	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g)=(e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i)=(e-h)	MÊS (i)	NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.530.000,00	95.530.000,00	5.173.796,74	58.968.043,28	36.561.956,72	5.461.729,19	22.659.607,53	72.870.392,47	21.669.551,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	79.565.000,00	80.185.650,00	4.506.796,74	52.539.931,55	27.645.718,45	4.634.426,98	19.007.963,10	61.177.686,90	18.417.109,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.631.000,00	38.560.900,00	701.363,99	27.439.303,54	11.121.596,46	159.057,69	6.638.009,90	31.922.890,10	6.638.009,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.893.000,00	41.583.750,00	3.805.432,75	25.100.628,01	16.483.121,99	4.475.369,29	12.369.953,20	29.213.796,80	11.779.099,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.865.000,00	15.244.350,00	667.000,00	6.428.111,73	8.816.238,27	827.302,21	3.651.644,43	11.592.705,57	3.252.442,65	0,00
INVESTIMENTOS	10.924.000,00	10.808.350,00	667.000,00	2.966.498,52	7.841.851,48	712.053,46	2.787.651,85	8.020.698,15	2.388.450,07	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.933.000,00	4.428.000,00	0,00	3.461.613,21	966.386,79	115.248,75	863.992,58	3.564.007,42	863.992,58	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS $(X) = (VIII + IX)$	95.530.000,00	95.530.000,00	5.173.796,74	58.968.043,28	36.561.956,72	5.461.729,19	22.659.607,53	72.870.392,47	21.669.551,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	95.530.000,00	95.530.000,00	5.173.796,74	58.968.043,28	36.561.956,72	5.461.729,19	22.659.607,53	72.870.392,47	21.669.551,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.602.283,76			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	95.530.000,00	95.530.000,00	5.173.796,74	58.968.043,28	36.561.956,72	5.461.729,19	24.261.891,29	72.870.392,47	21.669.551,84	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 27/03/2024, às 15:51:59, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2024, às 15:51:59

1 O déficit será apurado pela diferença ent re a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimest res e a despesa empenhada no últ imo bimest re. 2 Essa linha será apresentada somente no Demonst rat ivo aplicado aos Estados

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA Prefeito Municipal CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS Secretário de Finanças CPF: 015.973.945-48



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")



	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS		SALDO	DESPESAS I	IQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
<u>FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</u>	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.530.000,00	95.530.000,00	5.173.796,74	58.968.043,28	100,00	36.561.956,72	5.461.729,19	22.659.607,53	100,00	72.870.392,47	0,00
LEGISLATIVA	4.600.000,00	4.600.000,00	675,00	2.401.163,19	4,07	2.198.836,81	0,00	366.519,55	1,62	4.233.480,45	0,00
Ação Legislativa	4.600.000,00	4.600.000,00	675,00	2.401.163,19	4,07	2.198.836,81	0,00	366.519,55	1,62	4.233.480,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.798.000,00	6.822.950,00	663.063,99	4.251.199,20	7,21	2.571.750,80	360.167,41	1.425.955,78	6,29	5.396.994,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.720.000,00	6.744.950,00	663.063,99	4.251.199,20	7,21	2.493.750,80	360.167,41	1.425.955,78	6,29	5.318.994,22	0,00
Formação de Recursos Humanos	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	379.000,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00	0,00
Policiamento	379.000,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.798.000,00	4.850.000,00	94.284,85	1.968.156,89	3,34	2.881.843,11	134.620,46	542.341,02	2,39	4.307.658,98	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.528.000,00	1.578.000,00	5.000,00	685.948,20	1,16	892.051,80	6.089,01	102.402,78	0,45	1.475.597,22	0,00
Assistência Comunitária	3.130.000,00	3.132.000,00	89.284,85	1.282.208,69	2,17	1.849.791,31	128.531,45	439.938,24	1,94	2.692.061,76	0,00
SAÚDE	22.396.000,00	20.570.350,00	1.404.414,70	16.214.906,54	27,50	4.355.443,46	1.654.038,70	5.783.022,15	25,52	14.787.327,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.616.000,00	7.590.000,00	580.474,70	6.090.494,62	10,33	1.499.505,38	817.177,03	2.511.308,02	11,08	5.078.691,98	0,00
Atenção Básica	6.297.000,00	4.571.100,00	173.000,00	3.017.329,92	5,12	1.553.770,08	330.080,47	1.152.844,02	5,09	3.418.255,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.982.000,00	8.014.300,00	650.940,00	6.998.082,00	11,87	1.016.218,00	506.781,20	2.096.205,62	9,25	5.918.094,38	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	143.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	195.000,00	165.000,00	0,00	69.000,00	0,12	96.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	163.000,00	136.950,00	0,00	40.000,00	0,07	96.950,00	0,00	22.664,49	0,10	114.285,51	0,00
TRABALHO	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	33.436.000,00	35.527.600,00	1.504.734,92	22.747.868,34	38,58	12.779.731,66	1.788.889,31	9.211.518,06	40,65	26.316.081,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Ensino Fundamental	30.385.000,00	30.954.600,00	667.734,92	19.296.868,34	32,72	11.657.731,66	1.161.984,55	6.857.616,87	30,26	24.096.983,13	0,00
Ensino Superior	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
Educação Infantil	2.928.000,00	4.450.000,00	837.000,00	3.451.000,00	5,85	999.000,00	626.904,76	2.353.901,19	10,39	2.096.098,81	0,00

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82



QUARTA•FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 • ANO XI | N º 2601

RREO

Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
CULTURA	840.000,00	340.000,00	70.000,00	144.290,00	0,24	195.710,00	0,00	34.209,29	0,15	305.790,71	0,00
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	60.000,00	35.000,00	0,00	9.000,00	0,02	26.000,00	0,00	9.000,00	0,04	26.000,00	0,00
Difusão Cultural	780.000,00	305.000,00	70.000,00	135.290,00	0,23	169.710,00	0,00	25.209,29	0,11	279.790,71	0,00
URBANISMO	12.869.000,00	13.095.000,00	1.424.623,28	7.001.839,61	11,87	6.093.160,39	1.328.519,00	4.077.627,31	18,00	9.017.372,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.972.000,00	2.102.000,00	102.907,64	1.107.007,64	1,88	994.992,36	89.779,11	482.344,33	2,13	1.619.655,67	0,00
Infra-estrutura Urbana	9.587.000,00	9.783.000,00	1.321.715,64	5.797.934,97	9,83	3.985.065,03	1.222.739,89	3.544.385,98	15,64	6.238.614,02	0,00
Serviços Urbanos	1.310.000,00	1.210.000,00	0,00	96.897,00	0,16	1.113.103,00	16.000,00	50.897,00	0,22	1.159.103,00	0,00
SANEAMENTO	391.000,00	362.050,00	0,00	0,00	0,00	362.050,00	0,00	0,00	0,00	362.050,00	0,00
Saneamento Básico Rural	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	292.000,00	263.050,00	0,00	0,00	0,00	263.050,00	0,00	0,00	0,00	263.050,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	980.000,00	980.000,00	12.000,00	240.290,00	0,41	739.710,00	21.597,96	82.815,45	0,37	897.184,55	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	710.000,00	710.000,00	12.000,00	240.290,00	0,41	469.710,00	21.597,96	82.815,45	0,37	627.184,55	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Recursos Hídricos	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Difusão do Conhec. Científ./Tecn.	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
AGRICULTURA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Extenção Rural	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
INDÚSTRIA	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
Promoção Industrial	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
ENERGIA	699.000,00	509.000,00	0,00	0,00	0,00	509.000,00	0,00	0,00	0,00	509.000,00	0,00
Energia Elétrica	699.000,00	509.000,00	0,00	0,00	0,00	509.000,00	0,00	0,00	0,00	509.000,00	0,00
TRANSPORTE	1.647.000,00	1.572.000,00	0,00	25.000,00	0,04	1.547.000,00	0,00	0,00	0,00	1.572.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.647.000,00	1.572.000,00	0,00	25.000,00	0,04	1.547.000,00	0,00	0,00	0,00	1.572.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	730.000,00	588.050,00	0,00	123.716,30	0,21	464.333,70	9.160,98	107.885,28	0,48	480.164,72	0,00
Desporto Comunitário	521.000,00	389.050,00	0,00	103.716,30	0,18	285.333,70	0,00	98.724,30	0,44	290.325,70	0,00
Lazer	209.000,00	199.000,00	0,00	20.000,00	0,03	179.000,00	9.160,98	9.160,98	0,04	189.839,02	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.520.000,00	4.985.000,00	0,00	3.849.613,21	6,53	1.135.386,79	164.735,37	1.027.713,64	4,54	3.957.286,36	0,00
Outros Encargos Especiais	5.520.000,00	4.985.000,00	0,00	3.849.613,21	6,53	1.135.386,79	164.735,37	1.027.713,64	4,54	3.957.286,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
	. '	'		1		1		'		•	

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82



Página: 2 de 3

QUARTA•FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 • ANO XI | N º 2601

RREO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	95.530.000,00	95.530.000,00	5.173.796,74	58.968.043,28	100,00	36.561.956,72	5.461.729,19	22.659.607,53	100,00	72.870.392,47	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 27/03/2024, às 15:52:15, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2024, às 15:52:15.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA Prefeito Municipal CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS Secretário de Finanças CPF: 015.973.945-48



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Março de2023 até Fevereirode2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)



RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO				1	EVOLUÇÃO DA	RECEITA REAL	IZADA NOS ULT	TIMOS 12 MESES	S				TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA
<u> </u>	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	(ÚLT. 12 M.)	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	4.953.388,98	5.537.367,90	6.228.740,20	6.739.623,06	6.845.729,46	6.249.854,66	6.920.752,80	6.288.713,47	7.349.001,71	9.596.327,64	9.750.376,30	11.894.542,49	88.354.418,67	102.939.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	375.095,76	669.255,22	503.934,17	698.503,97	812.417,07	955.693,92	1.615.974,27	1.176.761,03	1.024.606,67	1.454.840,95	1.388.264,45	2.111.877,20	12.787.224,68	7.144.600,00
IPTU	18.810,89	17.995,81	30.779,90	13.715,60	12.233,47	107.488,47	135.208,14	42.108,40	28.912,77	25.682,86	28.252,18	11.572,70	472.761,19	215.000,00
ISS	181.738,30	314.751,84	407.893,08	550.214,74	597.640,11	614.176,55	1.294.552,33	969.211,89	784.932,58	1.100.914,44	1.153.662,88	1.723.066,90	9.692.755,64	4.533.000,00
ITBI	23.249,78	7.565,49	8.108,93	20.135,29	16.489,19	2.850,00	16.489,23	10.707,12	8.775,00	2.573,16	11.194,59	6.211,50	134.349,28	330.000,00
IRRF	112.489,23	313.524,58	43.550,42	103.725,03	123.903,27	204.933,24	130.625,84	136.874,32	109.500,05	130.788,12	142.287,31	321.547,23	1.873.748,64	2.044.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.807,56	15.417,50	13.601,84	10.713,31	62.151,03	26.245,66	39.098,73	17.859,30	92.486,27	194.882,37	52.867,49	49.478,87	613.609,93	22.600,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	37.489,13	24.809,19	27.457,37	29.737,06	27.992,57	33.621,58	25.152,34	22.641,42	19.455,89	21.813,51	28.046,48	37.184,34	335.400,88	198.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.489,13	24.809,19	27.457,37	29.737,06	27.992,57	33.621,58	25.152,34	22.641,42	19.455,89	21.813,51	28.046,48	37.184,34	335.400,88	198.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Transferências Correntes	4.540.804,09	4.840.303,49	5.697.348,66	6.011.382,03	6.005.319,82	5.260.539,16	5.279.626,19	5.089.311,02	6.304.939,15	8.119.673,18	8.334.065,37	9.745.480,95	75.228.793,11	95.459.000,00
Cota-Parte do FPM	2.195.158,18	2.509.750,86	2.789.991,00	2.605.830,68	3.483.585,06	2.209.718,56	2.252.584,19	2.092.115,86	2.714.445,95	4.310.730,64	2.922.155,74	3.973.404,09	34.059.470,81	47.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	467.479,81	495.803,31	670.746,44	483.269,68	555.506,13	578.720,42	539.632,65	658.153,58	493.162,97	800.563,26	598.951,67	492.694,37	6.834.684,29	
Cota-Parte do IPVA	51.549,00	33.857,37	38.662,61	52.317,50	70.810,59	76.596,04	55.095,18	55.797,32	38.898,89	43.467,85	135.047,53	232.014,84	884.114,72	1.400.000,00
Cota-Parte do ITR	158,01	23,58	6,68	421,08	104,28	122,97	1.463,62	3.307,63	121,33	301,46	103,51	197,67	6.331,82	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.816,07	3.002,13	2.699,68	3.366,44	3.058,52	2.722,39	3.528,21	3.941,49	3.229,56	3.515,99	3.258,24	3.388,76	38.527,48	50.000,00
Transferências do FUNDEB	1.220.362,58	1.225.378,64	1.502.803,66	1.325.096,31	1.286.752,96	1.400.220,68	1.293.553,50	1.358.196,91	1.513.542,72	1.731.342,99	3.943.411,19	3.844.115,36	21.644.777,50	24.400.000,00
Outras Transferências Correntes	603.280,44	572.487,60	692.438,59	1.541.080,34	605.502,28	992.438,10	1.133.768,84	917.798,23	1.541.537,73	1.229.750,99	731.137,49	1.199.665,86	11.760.886,49	13.807.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	73.800,00
DEDUÇÕES (II)	-542.868,87	-607.886,92	-699.881,23	-628.367,63	-556.398,87	-573.031,45	-504.013,32	-561.874,73	-649.325,70	-766.187,13	-731.251,58	-939.662,12	-7.760.749,55	-11.170.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-542.868,87	-607.886,92	-699.881,23	-628.367,63	-556.398,87	-573.031,45	-504.013,32	-561.874,73	-649.325,70	-766.187,13	-731.251,58	-939.662,12	-7.760.749,55	-11.170.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.410.520,11	4.929.480,98	5.528.858,97	6.111.255,43	6.289.330,59	5.676.823,21	6.416.739,48	5.726.838,74	6.699.676,01	8.830.140,51	9.019.124,72	10.954.880,37	80.593.669,12	91.769.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.410.520,11	4.929.480,98	5.528.858,97	6.111.255,43	6.289.330,59	5.676.823,21	6.416.739,48	5.726.838,74	6.699.676,01	8.830.140,51	9.019.124,72	10.954.880,37	80.593.669,12	91.769.000,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	91.140,00	91.140,00	0,00	95.040,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	221.760,00	118.608,00	118.608,00	1.290.696,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.319.380,11	4.838.340,98	5.528.858,97	6.016.215,43	6.178.450,59	5.565.943,21	6.305.859,48	5.615.958,74	6.588.796,01	8.608.380,51	8.900.516,72	10.836.272,37	79.302.973,12	91.769.000,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão:27/03/2024, às 15:52:37, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2024, às 15:52:37

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA Prefeito Municipal CPF: 037.105.975-52 LUIS MOREIRA DE DEUS Secretário de Finanças CPF: 015.973.945-48

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024 RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Rceitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Recitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00	0,00

ESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício	
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00		



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00 0,00
Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
recuisos para concreta de Beten i maneeno			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALI	(ZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00
Investimentos e Aplicações			0,00
Outros Bens e Direitos			0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Recitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
FOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00





DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATGALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX -X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REA	ALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			SALDO A	TUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos					0,00 0,00 00,0
	Γ				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZ	ZADA	RECEIT	AS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			0,00		0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO A	<u>TUAL</u>	
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos					0,00 0,00 0,00



QUARTA•FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 • ANO XI | N $^{\rm o}$ 2601

RREO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
1250 0707		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA Prefeito Municipal CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS Secretário de Finanças CPF: 015.973.945-48

BA - EXECUTIVO

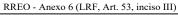
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024





Em reais

		Até o Bimestre 2024
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
MODITIO I MINITED	1165 (16) 111 (116) 1212 125 1	(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	91.769.000,00	24.261.891,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.144.600,00	5.075.276,30
IPTU	215.000,00	49.131,90
ISS	4.533.000,00	4.372.386,86
ITBI	330.000,00	23.622,45
IRRF	2.044.000,00	493.781,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.600,00	136.353,40
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	198.000,00	65.230,82
Aplicações Financeiras (II)	198.000,00	65.230,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	84.288.600,00	19.121.384,17
Cota-Parte do FPM	47.400.000,00	8.113.757,06
Cota-Parte do ICMS	6.720.000,00	1.050.609,08
Cota-Parte do IPVA	1.120.000,00	316.566,68
Cota-Parte do ITR	1.600,00	244,70
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	8.220,22
Transferências do FUNDEB	24.400.000,00	8.781.647,63
Outras Transferências Correntes	4.607.000,00	850.338,80
Demais Receitas Correntes	137.800,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	137.800,00 91.571.000,00	0,00 24.196.660,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.761.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	892.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	193.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	18.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	175.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.676.000,00	0,00
Convênios	2.674.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital	2.000,00 0,00	0,00 0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0.00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=VII-(VIII+IX+X+XI+XII)	2.851.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0.00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	94.422,000,00	24.196.660.47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	94.422.000,00	24.196.660.47
ALLES AND TOTAL (LACE TO TOTAL ES ANTE S (A VIII)—(IV TAIII)	74.422.000,00	24.190.000,47





QUARTA•FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 • ANO XI | N º 2601

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

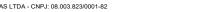
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



				Até o Bimestre / 20	2.4		
<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADA:	DESPESAS	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS E PAGAR NÃO P LIQUIDADOS	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	80,185,650,00	52,541,931,55	19.024.963	3.10 18.417.609.19	821.165.75	0.00	0.0
Pessoal e Encargos Sociais	38.560.900.00	27.439.303,54	6.638.009	., .		0,00	0,0
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	41,000,00	0.00		0,00	0,00	0.00	0.0
Outras Despesas Correntes	41.583.750.00	25,102,628,01	12.386.953	·		0,00	0.0
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0.00		0.00		0.00	0.0
Demais Despesas Correntes	41.583.750,00	25.102.628,01	12.386.953	.,		0,00	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	80.144.650,00	52.541.931.55	19.024.963			0,00	0.0
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	(0,00		0,00	0,0
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	(0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.244.350,00	6.428.111,73	3.651.644	4,43 3.252.442,65	125.920,00	0,00	0,0
Investimentos	10.808.350,00	2.966.498,52	2.787.651	1,85 2.388.450,07	125.920,00	0,00	0,0
Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	(0,00	0,00	0,00	0,0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	(0,00	0,00	0,00	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	(0,00	0,00	0,00	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	(0,00	0,00	0,00	0,0
Demais Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	(0,00	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida (XXVII)	4.428.000,00	3.461.613,21	863.992	2,58 863.992,58	0,00	0,00	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)]	10.816.350,00	2.966.498,52	2.787.651	1,85 2.388.450,07	125.920,00	0,00	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	(0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	(0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	(0,00	0,00	0,00	0,0
$DESPESA \; PRIM \\ \\ \acute{ARIA} \; TOTAL \; (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)$	91.061.000,00	55.508.430,07	21.812.614	4,95 20.806.059,26	947.085,75	0,00	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	91.061.000,00	55.508.430,07	21.812.614	4,95 20.806.059,26	947.085,75	0,00	0,0
RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)							2.443.515,46
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)							2.443.515,46
META FISCAL PARA O RESULTADO	PRIMÁRIO				VALOR CORRI	ENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							3.332.428.00





Página: 2 de 3

QUARTA•FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 • ANO XI | N º 2601

RREO

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal CPF: 037.105.975-52

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



HIDOS NOMINAIS			Até o Bimestre				
JUROS NOMINAIS				VALOR	NCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)				VIII OIL		65.230,8	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)						0,0	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (X	VVVI VVVVID					2.509.746	
						2.508.746,2	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINA	<u>\L</u>			VALOR	CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						1.367.988,0	
CÁL CHI O DO DECHI TADO NOMINAL	P.	m 31/Dez/2023	SAI	LDO	Em 2º Bimestre		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Li	(a)			(b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)			0,00			863.992,	
DEDUÇÕES (XL)			4.612.203,30			7.583.698,	
Disponibilidade de Caixa			4.612.203,30			7.583.698,	
Disponibilidade de Caixa bruta			4.612.203,30			8.647.069,	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)			0,00			947.085,	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			0,00			116.284,	
Demais Haveres Financeiros			0,00			0,	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)			-4.612.203,30			-6.719.706,	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)						2.107.503	
AJUSTE METODOLÓGICO				Até o	Bimestre		
WADIACÃO SALDO DDD = (VLIV) = (VLIL VLI)						947.085,	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						947.083,	
(
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)						0,	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						0,	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XL)	VIII)					0,0	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	¥111)					0,0	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + XLVIII) +/- (XLXIX)	+ (XLIV - XLV + X	LVI + XLVII				3.054.588,7	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - X	XXVII)					2.989.357,9	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS				PREVISÃO O	RÇAMENTÁRIA		
ALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						0,	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						0,	
ESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						95.530.000,	
DEMONSTRATIVO DE CUMPR	IMENTO DO LIMI	TE PARA DESPES	AS PRIMÁRIAS C	ORRENTES			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4°	Despesas E	•	Despesas	Liquidadas	Inscritas em R	P Não Processados	
DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Até o Bimestre		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
ESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	
Juros e Encargos da Dívida(XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	
ransferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI) FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI,	0,00 Emissão:27/03/2024, às	0,00 15:53:48, Assinado Digita	0,00 almente no dia 27/03/202	0,00 4, às 15:53:48.	0,00		

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

LUIS MOREIRA DE DEUS Secretário de Finanças CPF: 015.973.945-48





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(JANEIRO A ABRIL) - 2º BIMESTRE de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES Inscritos Inscritos Saldo Total PODER / ÓRGÃO Saldo Saldo Em 31 de Em 31 de Cancelados Em Exercícios Liquidados Pagos Cancelados L = (e + k)Em Exercícios Pagos dezembro de e = (a + b) - (dezembro de k = (f + g) - (iAnteriores (d) Anteriores (h) (j) 2023 2023 + d) + j) (b) (g) RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) 0,00 969.153,03 947.085,75 0,00 22.067,28 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 22.067,28 0,00 969.153,03 947.085,75 0,00 22.067,28 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 22.067,28 PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI 0,00 170.919,00 170.919,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 0,00 0,00 0,00 0.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI 0,00 591.662,48 591.537,48 0,00 125,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 125,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 0,00 0,00 3.853,02 0.00 0,00 3.853,02 0.00 0.00 0,00 0,00 0,00 3.853,02 URANDI FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URANDI 202.718,53 184.629,27 18.089,26 18.089,26 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.0 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) 0.00 969.153.03 947,085,75 0.00 22.067.28 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 22.067.28 TOTAL(XIV) = (XII + XIII)

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 27/03/2024, às 15:53:34, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2024, às 15:53:34.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA Prefeito Municipal CPF: 037.105.975-52 LUIS MOREIRA DE DEUS Secretário de Finanças CPF: 015.973.945-48



Em Reais

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) Em Reais RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) RECEITAS REALIZADAS PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) 1- RECEITA DE IMPOSTOS 7.122.000.00 4.938.922.90 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU 215.000,00 49.131,90 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI 330.000,00 23.622,45 4.533.000,00 4.372.386,86 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF 2.044.000.00 493,781,69 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 57.252.000.00 9.831.647.48 47.400.000,00 46.000.000,00 2.1- Cota-Parte FPM 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b 8.113.757.06 8.113.757,06 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e 1.400.000,00 2.2- Cota-Parte ICMS 8.400.000,00 1.313.261,32 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação 50,000,00 8.613,52 2.4- Cota-Parte ITR 2.000,00 307,41 2.5- Cota-Parte IPVA 1.400.000.00 395.708,17 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro 0,00 0,00 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais 0,00 0,00 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) 64.374.000,00 14.770.570,38 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) 11.170.400,00 1.966,329,50 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)+(2.7))+25% DE ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(1.4)+(2.1.2)+(1.4)+(2.1.2)+(2.1.4.923.100,00 1.726.313,10 (2.6))**FUNDEB** PREVISÃO ATUALIZADA RECEITAS REALIZADAS RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 22.000.000,00 6.676.369,28 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 16.560.000.00 5.242.287.78 6.1.1- Principal 16.500.000.00 5.224.903,62 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 60.000,00 17.384,16 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb 0.00 0,00 5.430.000.00 1.434.081.50 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF 6.2.1- Principal 5.400.000,00 1.434.081,50 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 30.000,00 6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb 0,00 0,00 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT 10.000,00 0,00 6.3.1- Principal 0,00 0,00 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 10.000,00 0.00 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb 0.00 0.00 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR 6.4.1- Principal 0.00 0.00 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 0,00 0,00 0.00 0.00 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundo 3.258.574,12 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)5.329.600,00 RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) VALOR 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 436,726,37 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 436.726,37 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8) 7.113.095.65 DESPESAS DOTAÇÃO INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB EMPENHADAS LIOUIDADAS PAGAS ATUALIZADA Até o Bimestre Até o Bi (c) (d) (e) (f) 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 26.188.000,00 17.619.958,00 6.830.837,83 6.320.893,28 0,00 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1.1- Educação Infantil 0,00 $0,00 \\ 0,00$ 0,00 $0,00 \\ 0,00$ 0.00 0,00 10.1.2- Ensino Fundamental 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos 0.00 0.00 0,00 0.00 0.00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 10.1.4- Educação Especial 10.1.5- Administração Geral 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 10.2- OUTRAS DESPESAS 26 188 000 00 17 619 958 00 6 830 837 83 6 320 893 28 0.00 10.2.1- Educação Infantil 4.094.000,00 3.451.000,00 2.353.901,19 0,00 2.030.687,13 10.2.2- Ensino Fundamental 22.074.000,00 14.168.958,00 4.476.936,64 4.290.206,15 0,00 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 10.2.4- Educação Especial 0.00 0.00 0.00 0,00 0.00 10.2.5- Administração Geral 20.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 10.2.6- Transporte (Escolar) 10.2.7- Outras 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 Página: 1 de 3



URANDI • BAHIA

RREO

INDICAT	ORES DO FUNDEB								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	P	ESPESAS PAGAS to Bimestre (f)	INSCRITA RESTOS PAGAR NÃO PROCESSA	S A	INSCRITAS I RESTOS A PA NÃO PROCESSA (SEM DISPONIBILID DE CAIXA	GAR ADOS ADE	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	17.619.958,00 14.164.958,00 0,00 3.455.000,00 0,00	6.830.837,83 4.475.326,64 0,00 2.355.511,19 0,00	4	6.320.893,28 4.288.596,15 0,00 2.032.297,13 0,00	10.789.1 9.689.6 1.099.4	0,00		0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	154.468,55 0,00 0,00 2.355.511,19 0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em	0,00 3.451.000,00	0,00 2.353.901,19	2	0,00 2.030.687,13	1.097.0			0,00	0,00
Despesa de Capital	1.701.000,00 VALOR	1.593.226,14 EXIGIDO	1 1	1.270.012,08 VALOR APL		773,86 VAL	OR CONSIDERAL	0,00	0,00 % APLICADA
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		(j)		(k)			APÓS DEDUÇÕES(I)		(m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		4.673.458,50 0,00 0,00	·		0,00 53.901,19 93.226,14		2.353.90 1.593.22		0,00 235.390.119,00 159.322.614,00
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR ! APLICA (o)		APLICA	OR NÃO ADO APÓS JSTE(p)		ALOR NÃO APLI EXCEDENTE A ÁXIMO PERMITI	0	% NÃO APLICADA (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	667.636,93	3	0,00		0,00	1		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	APLIC PI	VALOR DE UPERÁVIT ICADO ATÉ O PRIMEIRO ADRIMESTRE (u)	VALOF APLICADO . O PRIMEI QUADRIME (v)	APÓS IRO	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	QU INT	OR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO ADRIMESTRE QUE EGRARÁ O LIMITE ONSTITUCIONAL (X)
Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.532.265,85 1.174.134,79 358.131,06	1.532.265,85 1.174.134,79 358.131,06		0,00 0,00 0,00		0,00 0,00 0,00	1.532.265,85 1.174.134,79 358.131,06		0,00 0,00 0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSI	NO – MDE - CUSTE	ADAS COM REC	EITA D	DE IMPOSTOS	S (EXCETO	FUND	EB)		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	PAG	PESAS GAS f)			M RESTOS A PAGAR COCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS 20.1- Educação Infantil	0,00	0,00		0,00		0,0			0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0	0,00)	0,0	00		0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos 20.4- Educação Especial	0,00 0,00	0,00	- 1	0,00		0,0			0,00 0,00
20.5- Administração Geral 20.6- Transporte (Escolar)	0,00 0,00	0,00		0,00		0,0			0,00 0,00
20.7- Outras DESPESAS COM MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - M	0,00	0,00		0,00		0,0			0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESF PAG	PESAS GAS f)	INSCR		M RESTOS A PAGAR OCESSADOS (g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.229.000,00	17.619.958,00	0	6.830.837,83	3 6.32	20.893,2	28		0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL 21.1.1 - Creche	4.094.000,00 0,00	3.451.000,00	- 1	2.353.901,19		30.687,1 0,0			0,00 0,00
21.1.2 - Pré-escola 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.094.000,00 22.135.000,00	3.451.000,00 14.168.958.00	- 1	2.353.901,19 4.476.936,64		30.687,1 90.206,1			0,00 00,0
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LII	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·) I	4.4/0.930,04	+1 4.25	90.206,1	.5 [ALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou 0 2 3- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) 1,966.329,50 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) 0,00 25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) 0,00 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af) 0,00 28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) 1.966.329,50									
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIC	GIDO		VALOR APLI	CADO			% A	PLICADA (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		92.642,59			66.329,50				13,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDAD	oos	RP PAGOS	S RP	CANCI	ELADOS		ALDO FINAL =(ac)-(ad)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00 0,00 0,00 0,00		0,00 0,00 0,00 0,00		0,00 0,00 0,00 0,00		0,00 0,00 0,00 0,00		0,00 0,00 0,00 0,00

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)			EITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		, , ,	1.783.000,00 1.358.000,00		227.213,78 211.101,68	
31.1.1- Salário-Educação 31.1.2- PDDE 31.1.3- PNAE 31.1.4- PNATE 31.1.5- Outras Transferências do FNDE 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			527.000,00 20.000,00 410.000,00 400.000,00 1.000,00 425.000,00 0,00 0,00		211.034,45 0,00 0,00 0,00 67,23 16.112,10 0,00 0,00 0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL 32.3- ENSINO MÉDIO 32.4- ENSINO SUPERIOR 32.5- ENSINO PROFISSIONAL 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL 32.8- OUTRAS	8.924.600,00 20.000,00 8.839.600,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 65.000,00	1.966.989,00 0,00 1.966.989,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.421.542,06 0,00 1.421.542,06 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.366.700,68 0,00 1.366.700,68 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	545.446,94 0,00 545.446,94 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) 33.1- Despesas Correntes 33.1.1- Pessoal Ativo 33.1.2- Pessoal Inativo 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo 33.1.4- Outras Despesas Correntes 33.2- Despesas de Capital 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo 33.2-2- Outras Despesas de Capital	35.494.600,00 31.357.600,00 21.404.000,00 240.000,00 37.000,00 9.676.600,00 4.137.000,00 4.137.000,00	22.747.868,34 19.983.069,34 14.595.454,00 105.464,57 0,00 5.282.150,77 2.764.799,00 0,00 2.764.799,00	9,226,518,06 6,591,885,31 4,035,564,39 105,464,57 0,00 2,450,856,35 2,634,632,75 0,00 2,634,632,75	8.581.536,36 6.270.117,67 4.035.564,39 105.464,57 0.00 2.129.088,71 2.311.418,69 0.00 2.311.418,69	13.521.350,28 13.391.184,03 10.559.889,61 0,00 0,00 2.831.294,42 130.166,25 0,00 130.166,25	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <exercício anterior=""> 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)</exercício>	436.726,37 8.799.031,79 6.320.893,28			835,47 211.034,45 296.159,02		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 27/03/2024, às 15:53:45, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2024, às 15:53:45

2.914.864,88

0,00 63.619,72

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE

40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)

38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	LUIS MOREIRA DE DEUS	
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	
CPF: 037.105.975-52	CPF: 015.973.945-48	:

-84.289,10

0,00

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

FUNDE

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3°, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2° do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem extatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

QUARTA•FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 • ANO XI | Nº 2601

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



SALDO NÃO REALIZADO

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	892.000,00	0,00	892.000,00
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)	(f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.244.350,00	6.428.111,73	8.816.238,27
Investimentos	10.808.350,00	2.966.498,52	7.841.851,48
Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	8.000,00
Amortização da Dívida	4.428.000,00	3.461.613,21	966.386,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.244.350,00	6.428.111,73	8.816.238,27
			1
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-14.352.350,00	-6.428.111,73	-7.924.238,27

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 27/03/2024, às 15:53:56, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2024, às 15:53:56.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA Prefeito Municipal CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS Secretário de Finanças CPF: 015.973.945-48

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82



¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

QUARTA•FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 • ANO XI | Nº 2601

RREO

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1°, inciso I)



Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO							
,	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO			
<u>EXERCÍCIO</u>	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)			
	0,00	0,00	0,00	0,00			

		PLANO FINANCEIRO		
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
<u>EXERCÍCIO</u>	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão:27/03/2024, às 15:54:18. 1 Projeção atuarial elaborada em 27/03/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA Prefeito Municipal	LUIS MOREIRA DE DEUS Secretário de Finanças	
CPF: 037.105.975-52	CPF: 015.973.945-48	:

QUARTA•FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 • ANO XI | N $^{\rm o}$ 2601

RREO

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1	°, inciso I)		Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	193.000,00	0,00	193.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	193.000,00	0,00	193.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS			DESPESAS INSCRITAS EM	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO A PAGAR
	(d)	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	(e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	(f)	(g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	15.244.350,00	6.428.111,73	3.651.644,43	3.252.442,65	2.776.467,30	0,00	11.991.907,35
Despesas de Capital	15.244.350,00	6.428.111,73	3.651.644,43	3.252.442,65	2.776.467,30	0,00	11.991.907,35
Investimentos	10.808.350,00	2.966.498,52	2.787.651,85	2.388.450,07	178.846,67	0,00	8.419.899,93
Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Amortização da Dívida	4.428.000,00	3.461.613,21	863.992,58	863.992,58	2.597.620,63	0,00	3.564.007,42
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Própio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<exercício ANTERIOR> (h)</exercício 	EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	-3.252.442,65	-3.252.442,65

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 27/03/2024, às 15:54:34, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2024, às 15:54:34.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	LUIS MOREIRA DE DEUS
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças
CPF: 037.105.975-52	CPF: 015.973.945-48

QUARTA•FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 • ANO XI | N º 2601

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		PREVISÃO	RECEITA RE	R\$ 1,00 EALIZADAS
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.122.000,00	7.122.000,00	4.938.922,90	69,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	215.000,00	215.000,00	49.131,90	22,85
IPTU	215.000,00	215.000,00	49.131,90	22,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	330.000,00	330.000,00	23.622,45	7,16
ITBI	330.000,00	330.000,00	23.622,45	7,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.533.000,00	4.533.000,00	4.372.386,86	96,46
ISS	4.533.000,00	4.533.000,00	4.372.386,86	96,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.044.000,00	2.044.000,00	493.781,69	24,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.852.000,00	55.852.000,00	9.831.647,48	17,60
Cota-Parte FPM	46.000.000,00	46.000.000,00	8.113.757,06	17,64
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	307,41	15,37
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	395.708,17	28,26
Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	1.313.261,32	15,63
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	8.613,52	17,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	62.974.000,00	62.974.000,00	14.770.570,38	23,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	POTAGÃO.	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS	DESPESAS L	IQUIDADAS	DESPESA		Inscritas em Restos a Pagar não
SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.215.585,56	2.215.585,56	2.215.585,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-2.215.585,56	-2.215.585,56	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM	LIMITE NÃO CUMPRIDO						
EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial(no exercício atual) (h) Despesas Custeadas no Exercício de Referência			xercício de	Saldo Final (nãoaplicado)1 (l) = (h - (i ou j))		
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)			
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,0
TOTAL DOS RESTOS A PAG	GAR CANCELADOS	OU PRESC	RITOS ATÉ C	FINAL DO E	XERCÍCIO ATU	AL QUE AFETARA	M O CUMPRI	MENTO DO LI	MITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAC (XXII)	GAR CANCELADOS	OU PRESC	RITOS ATÉ C	FINAL DO E	XERCÍCIO ANT	ERIOR QUE AFETA	ARAM O CUM	PRIMENTO DO	LIMITE	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAG	GAR CANCELADOS	OU PRESC	RITOS NO EX	KERCÍCIO AT	UAL QUE AFET	ARAM O CUMPRIM	MENTO DO LI	MITE (XXIII) =	(XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas C	usteadas no E Referência	Saldo Final (nãoaplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))			
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO		PREVISÃO	RECEITA REALIZADAS			
CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.362.000,00	9.362.000,00	1.564.977,18	16,72		
Provenientes da União	9.159.000,00	9.159.000,00	1.526.041,03	16,66		
Provenientes dos Estados	203.000,00	203.000,00	38.936,15	19,18		
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.362.000,00	9.362.000,00	1.564.977,18	16,72		

Página: 2 de 3



SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

QUARTA•FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 • ANO XI | Nº 2601

RREO

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



% (d/e)x100 74,67 79,05 0,00 82,40 0,00 0,00 0,00 0,00 50,74	DESPESAS L Até o Bimestre (e) 1.152.844,02 1.152.844,02 0,00 397.092,32 397.092,32 0,00 0,00 0,00	% (e/e)x100 28,53 30,20 0,00 11,47 11,50 0,00	1.128.182,12 0,00 397.092,32 397.092,32	% (f/c)x100 27,92 29,56 0,00 11,47	0,00 0,00
74,67 79,05 0,00 82,40 82,65 0,00 0,00 0,00 0,00 50,74	(e) 1.152.844,02 1.152.844,02 0,00 397.092,32 397.092,32 0,00 0,00	(e/c)x100 28,53 30,20 0,00 11,47 11,50 0,00	(f) 1.128.182,12 1.128.182,12 0,00 397.092,32 397.092,32	(f/c)x100 27,92 29,56 0,00 11,47	0,00 0,00 0,00
79,05 0,00 82,40 82,65 0,00 0,00 0,00 0,00 50,74	1.152.844,02 0,00 397.092,32 397.092,32 0,00 0,00	30,20 0,00 11,47 11,50 0,00	1.128.182,12 0,00 397.092,32 397.092,32	29,56 0,00 11,47	0,00
79,05 0,00 82,40 82,65 0,00 0,00 0,00 0,00 50,74	1.152.844,02 0,00 397.092,32 397.092,32 0,00 0,00	30,20 0,00 11,47 11,50 0,00	1.128.182,12 0,00 397.092,32 397.092,32	29,56 0,00 11,47	0,00 0,00
0,00 82,40 82,65 0,00 0,00 0,00 0,00 50,74	0,00 397.092,32 397.092,32 0,00 0,00	0,00 11,47 11,50 0,00	0,00 397.092,32 397.092,32	0,00 11,47	0,00
82,65 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 50,74	397.092,32 0,00 0,00	11,50 0,00	397.092,32		1
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 50,74	0,00 0,00	0,00	, .		0,00
0,00 0,00 0,00 50,74	0,00	.,		11,50	0,00
0,00 0,00 50,74			0,00	0,00	0,00
0,00 0,00 50,74		0,00	0,00	0,00	0,00
0,00 50,74		0,00		0.00	0,00
50,74	0,00	0,00		0,00	0,00
	0.00	0.00	0,00	0.00	0,00
58,47	0,00	0,00		0.00	0,00
0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
35,71	22.664,49	20,24		20,24	0,00
43,48	22.664,49	24,64		24,64	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75,03	184.758,48	17,77	179.958,48	17,30	0,00
90,21	184.758,48	21,36	179.958,48	20,80	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76,24	1.757.359,31	19,82	1.727.897,41	19,49	0,00
			1		
PENHADAS	DESPESAS L	IQUIDADAS	DESPESA	S PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não
% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	Processados
66,01	1.152.844,02	25,22	1.128.182,12	24,68	0,0
87,32	2.096.205,62	26,16		25,81	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
29,21	22.664,49	16,55	22.664,49	16,55	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80,26	2.512.808,02	33,11	2.430.749,93	32,03	0,00
76,24	1.757.359,31	19,82	1.727.897,41	19,49	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	1.757.359,31	19,82	1.727.897,41	19,49	0,00
	41,82 29,21 0,00 80,26 76,24 0,00	41,82 0,00 29,21 22.664,49 0,00 0,00 80,26 2.512.808,02 76,24 1.757.359,31 0,00 0,00	41,82 0,00 0,00 29,21 22,664,49 16,55 0,00 0,00 0,00 80,26 2.512.808,02 33,11 76,24 1.757.359,31 19,82 0,00 0,00 0,00	41,82 0,00 0,00 0,00 29,21 22.664,49 16,55 22.664,49 0,00 0,00 0,00 0,00 80,26 2.512.808,02 33,11 2.430.749,93 76,24 1.757.359,31 19,82 1.727.897,41 0,00 0,00 0,00 0,00 76,24 1.757.359,31 19,82 1.727.897,41	41,82 0,00 0,00 0,00 0,00 29,21 22.664,49 16,55 22.664,49 16,55 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 80,26 2.512.808,02 33,11 2.430.749,93 32,03 76,24 1.757.359,31 19,82 1.727.897,41 19,49 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 76,24 1.757.359,31 19,82 1.727.897,41 19,49

nova)
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA LUIS MOREIRA DE DEUS Prefeito Municipal Secretário de Finanças CPF: 037.105.975-52 CPF: 015.973.945-48

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.	SALDO TOTAL EM 31 DE	R\$ 1,00 REGISTROS EFETUADOS EM 2024			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00		
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00		
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00		
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00		
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00		
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00		
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	71.616.781,44	75.541.554,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALDASDESPESASCONSIDERADA SPARAOLIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão:27/03/2024, às 15:55:36, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2024, às 15:55:36

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA Prefeito Municipal CPF: 037.105.975-52 LUIS MOREIRA DE DEUS Secretário de Finanças CPF: 015.973.945-48

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

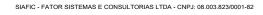
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Rea
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bi	mestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				95.530.000,
Previsão Atualizada				95.530.000,
Receitas Realizadas				24.261.891,
Déficit Orçamentário				0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) DESPESAS				0
Dotação Inicial				95.530.000
Créditos Adicionais				10.642.220
Dotação Atualizada				95.530.000
Despesas Empenhadas				58.970.043
Despesas Liquidadas				22.676.447
Despesas Pagas				21.670.051
Superávit Orçamentário				1.585.443
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bi	mestre	1.505.115
Despesas Empenhadas				58.970.043
Despesas Liquidadas				22.676.447
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bi	mestre	
Receita Corrente Líquida				75.541.554
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				75.541.554
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				74.314.530
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bi	mestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				(
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				(
Resultatio 1 Tevideliciano		ı		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relaçi (b/s	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.332.428,00	2.443.515,46	73,3	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.367.988,00	2.108.003,04	154,1	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	969.153,03	Até o Bimestre	Até o Bimestre 947.085,75	22.00
Poder Executivo	969.153,03	0,00	947.085,75	22.0
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	22.0
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	969.153,03	0,00	947.085,75	22.0
		L	imites Constitucionais Anuais	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Ato	o Rimestre
		Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.966.329,50	<18% / 25%>	13,3	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	0,00	70%	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.353.901,19	50%	235.390.1	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.593.226,14	15%	159.322.6	514,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo não	realizado
Receitas de Operação de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	
			0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	
DECENTA DA ALIENAÇÃO DE ATRICOS DA PROCESÃO DOS PROCEDOS	** * * *	Valor Apurado Até o Bimestre Saldo a realiz		reauzado
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado		Saido a i	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	Valor Apurado	0,00 0,00	Saluo a i	





QUARTA•FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 • ANO XI | Nº 2601

RREO

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

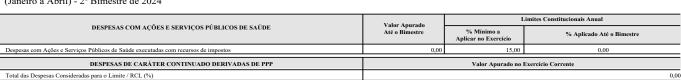
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 27/03/2024, às 15:56:18, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2024, às 15:56:18

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA LUIS MOREIRA DE DEUS Prefeito Municipal CPF: 037.105.975-52 Secretário de Finanças CPF: 015.973.945-48

Página: 2 de 2

QUARTA•FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 • ANO XI | N º 2601

RREO



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Fevereiro de 2024

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		N° NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor	IV IVE de Origeni	Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA					
Prefeito Municipal					
CPF: 037 105 975-52					

LUIS MOREIRA DE DEUS Secretário de Finanças CPF: 015.973.945-48







MUNICÍPIO DE URANDI R Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

NPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br





PORTARIA SEMEIA Nº 002/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA AO EMPREENDIMENTO MORI 3 PARTICIPAÇÕES LTDA".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE URANDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001, Lei Complementar Nº 140 e pela Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018 e parecer técnico favorável anexo ao Processo nº MA 03/2024,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a LICENÇA SIMPLIFICADA – LS ao empreendimento MORI 3 PARTICIPAÇÕES LTDA, de nome fantasia MORI 3, válida por 2 (dois) anos, portador do CNPJ de nº 48.112.655/0001-88, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1765, 3º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04.547-901, destinada a fins de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, medindo 9,88 hectares, denominada Usina Fotovoltaica Urandi I com até 3,25 MW de potência total, localizada na Fazenda Feijão Preto, Zona Rural, Urandi - BA, CEP 46.350-000, com coordenadas geográficas 14°42'57.0" S e 42°39'35.2" O (DATUM SIRGAS 2000), estando a sua validade condicionada ao cumprimento da legislação vigente e o cumprimento das condicionantes:

- I- Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto Executivo apresentado a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e nas Normas Técnicas da ABNT. Prazo: Imediato;
- II- Manter a área destinada à reserva legal RL, totalmente preservada e cercada.Prazo: Imediato;
- III- Os serviços de limpeza da área deverão ser acompanhados por uma equipe ambiental composta por Biólogo e Médico Veterinário, e com auxílio de técnicos





MUNICÍPIO DE URANDI R Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- especializados, visando garantir a correta execução dos Planos de Afugentamento e Resgate da Fauna. **Prazo: Início das atividades;**
- IV- Apresentar a SEMEIA, o Plano de Manutenção Preditiva e Preventiva para os equipamentos da Usina Fotovoltaica. Prazo: 120 dias;
- V- Apresentar a SEMEIA o Relatório de execução das ações previstas no Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) e manter o mesmo atualizado. Prazo:
 Anualmente;
- VI- Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados na fase de implantação e operação do empreendimento, devendo instalar uma baia de gerenciamento de resíduos sólidos e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- VII- Apresentar a SEMEIA, os manifestos e ou certificados dos resíduos coletados (Classe I e II), bem como, a licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta. **Prazo: Anualmente**;
- VIII- Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos;
 - IX- Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação dos riscos na fonte e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Prazo: Imediato;
 - X- Fornecer aos funcionários os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções para a fase de operação e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho. Prazo: Imediato;
 - XI- Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais. **Prazo: Imediato;**
- XII- Implantar projeto de drenagem que assegure o escoamento superficial das águas pluviais. **Prazo: início da atividade;**



Praça Ananias de Matos, № 54, Centro CEP: 46.350-000 Urandi/Bahia E-mail: secdemeioambiente.urandi.ba@gmail.com





MUNICÍPIO DE URANDI R Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

P: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- XIII- Instalar e manter em bom estado de conservação placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento. Prazo: Imediato;
- XIV- Fica sob a responsabilidade do empreendimento licenciado apresentar junto a SEMEIA os documentos que atestem a manifestação do município quanto à conformidade da localização do empreendimento ou atividade, tais como: Alvará Municipal, Alvará de Construção e Anuência do Município para Construção do Empreendimento. Prazo: Antes do início das atividades;
- XV- Comunicar de imediato a SEMEIA, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação. **Prazo: Imediato;**
- XVI- Elaborar anualmente e apresentar a SEMEIA o relatório técnico-fotográfico da avaliação do cumprimento das condicionantes. **Prazo: Anual;**
- XVII- A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- XVIII- O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sansões, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente.
- **Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- **Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 02 (dois) anos, contados da data de emissão.

Urandi/BA, 27 de março de 2024

ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto MU Nº 08 de 04/01/2021

Antôriio Marcos Dias Alves Secretário mun. De meio ambiente

Praça Ananias de Matos, № 54, Centro CEP: 46.350-000 Urandi/Bahia E-mail: secdemeioambiente.urandi.ba@gmail.com



QUARTA•FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 • ANO XI | Nº 2601



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e a Leis Federais n.º 14.133/21, e o processo de Credenciamento n.º 003/2024, e:

Considerando o período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde de Médicos, Exames Laboratoriais, Exames de Imagens, Fisioterapeutas, Fonoaudiologia e Consultas na área de psicologia no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, Unidades Básicas de Saúde da Familia, Centro de Fisioterapia e Sec. Municipal de Assistencia Social, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, publicado em 27/02/2024 e que estende-se até 30/11/2024;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi de ofertar atendimento de saúde a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;

Considerando a Ata da Agente de Contratação Direta nomeada pelo Decreto n.º 040/2023.

Torna Público, que fica Credenciado o candidato infra-relacionado, para a prestação de serviços de saúde de medica dermatologista no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Municipio, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 003/2024 de 27 de fevereiro de 2024:

Inscritos e Credenciados para adjudicação e Homologação, em ordem de entrega:

N.º	Nome Completo	CRM/CNPJ/CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
-----	---------------	--------------	----------------------	-----------------





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

01	CLINICA MÉDICA FREITAS LTDA.	065.961.795-16	04/03/2024	04/03/2024

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 31 de janeiro à 31 de dezembro de 2022 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos www.urandi.ba.gov.br.

Urandi-BA, 04 de março de 2024.

Conceição Maria Policiano Farias Agente de Contratação Direta DECRETO Nº 040/2023





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e a Leis Federais n.º 14.133/21, e o processo de Credenciamento n.º 003/2024, e:

Considerando o período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde de Médicos, Exames Laboratoriais, Exames de Imagens, Fisioterapeutas, Fonoaudiologia e Consultas na área de psicologia no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, Unidades Básicas de Saúde da Familia, Centro de Fisioterapia e Sec. Municipal de Assistencia Social, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, publicado em 27/02/2024 e que estende-se até 30/11/2024;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi de ofertar atendimento de saúde a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;

Considerando a Ata da Agente de Contratação Direta nomeada pelo Decreto n.º 040/2023.

Torna Público, que fica Credenciado o candidato infra-relacionado, para a prestação de serviços de saúde de exames laboratoriais destinados aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 003/2024 de 27 de fevereiro de 2024:

Inscrito e Credenciado para adjudicação e Homologação, em ordem de entrega:





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

N.º	Nome Completo	CRM/CNPJ/CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	QUALIVIDA LABORATORIO LTDA	53.320.012/0001-60	26/03/2024	26/03/2024

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 28 de fevereiro à 30 de novembro de 2024 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos www.urandi.ba.gov.br.

Urandi-BA, 26 de março de 2024.

Conceição Maria Policiano Farias Agente de Contratação Direta DECRETO Nº 040/2023





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2024

Serviços especializados de exames laboratoriais destinados aos pacientes deste Município de Urandi - Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como procedimento auxiliar, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao Ato de Inexigibilidade n.º 033/2024, fica HOMOLOGADA a Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços especializados de exames laboratoriais destinados aos pacientes deste Municipio de Urandi - Bahia. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e AOJUDICAR o objeto da empresa de saúde QUALIVIDA LABORATORIO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 53.320.012/0001-60, com sede na Rua Principal, s/n, Povoado de Estreito, Zona Rural do Municipio de Urandi - Bahia, CEP: 46.350-00, com valor mensal estimado de R\$ 25.790,41 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa reais e quarenta e um centavos), o que perfaz o valor global de R\$ 309.484,92 (trezentos e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme proposta apresentada ao Municipio, para o período de 12 (doze) meses.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do processo de Credenciamento nº 003/2024.

Urandi - Bahia, 28 de março de 2024.

Warlei Oliveira de Souza Prefeito Municipal





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2024

Serviços médicos especializados de dermatologista no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como procedimento auxiliar, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao Ato de Inexigibilidade n.º 030/2024, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa de saúde, para a prestação de serviços médicos especializados de dermatologista no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e AOJUDICAR o objeto da empresa de saúde CLINICA MÉDICA FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.547.518/0001-29, com sede na Rua Rui Silveira Machado, 120, Centro, Mato Verde - MG, CEP: 49.527-000, com valor mensal estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), o que perfaz o valor global de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme proposta apresentada ao Municipio, para o período de 12 (doze) meses.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do processo de Credenciamento nº 003/2024.

Urandi - Bahia, 11 de março de 2024.

Warlei Oliveira de Souza Prefeito Municipal





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40





ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTONIO MANOEL DA ROCHA SEDE DO MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços médicos especializados de dermatologista no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação de despesas do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6°; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1° do art. 199, e da Lei Federal n.º 14.133/21 no caput dos arts. 074 e 079, e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 003/2024, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando que, a empresa de saúde, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;

Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde,





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa **CLINICA MÉDICA FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.547.518/0001-29, com sede na Rua Rui Silveira Machado, 120, Centro, Mato Verde – MG, CEP: 49.527-000.

DECRETA:

- Art. 1º Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de saúde, para a prestação de serviços médicos especializados de dermatologista no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi Bahia.
- Art. 2º Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.
- Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 11 de março de 2024.

Warlei Oliveira de Souza Prefeito Municipal





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br Secretaria de Administração



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DESTE MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços especializados de exames laboratoriais destinados aos pacientes deste Município de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação de despesas do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6°; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1° do art. 199, e da Lei Federal n.º 14.133/21 no caput dos arts. 074 e 079, e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 003/2024, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando que, a empresa de saúde, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;







Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br Secretaria de Administração



Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa **QUALIVIDA LABORATORIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 53.320.012/0001-60, com sede na Rua Principal, s/n, Povoado de Estreito, Zona Rural do Municipio de Urandi — Bahia, CEP: 46.350-00.

DECRETA:

- Art. 1º Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços especializados de exames laboratoriais destinados aos pacientes deste Município de Urandi Bahia.
- Art. 2º Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.
- Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 28 de março de 2024.

Warlei Oliveira de Souza Prefeito Municipal





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40



www.urandi.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 086/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 086/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA CARVALHO & ALVES LTDA-ME

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CARVALHO & ALVES LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 04.194.267/0001-18, com sede na Avenida Aberlado Nina Rocha, nº 54, DC5, Urandi - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Almir Alves de Carvalho portador do RG nº 0689703660 SSP/BA e CPF Nº 429.053.205-59, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos destinados as secretarias do Município de Urandi BA.
- **1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT. LICITADA	SALDO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO SALDO
1	AMENDOIM - DE PRIMEIRA, COM CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Quilo	350	328	PACHÁ	R\$ 19,25	R\$ 6.314,00
2	AMIDO DE MILHO EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR- SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO DE 200G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, OUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO	Unidade	300	204	MAIZENA	R\$ 3,78	R\$ 771,12





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40





	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
3	AVEIA – EM FLOCOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES UNIDADES DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	150	26	ITALAC	R\$ 5,05	R\$ 131,30
4	AZEITE PURO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERA SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	150	79	ZAELI	R\$ 30,00	R\$ 2.370,00
5	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO PESO DRENADO DE 200GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO A RESOLUÇÃO 13/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	Unidade	300	158	STELLA DORSO	R\$ 6,65	R\$ 1.050,70
6	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO PESO DRENADO DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO A RESOLUÇÃO 13/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	Unidade	200	163	STELLA DORSO	R\$ 15,62	R\$ 2.546,06
7	BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM TETRA PACK DE 200ML, INTEGRA, ATÓXICA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	1800	600	PIRACANJUBA	R\$ 1,60	R\$ 960,00
8	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE OU MARIA, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS- PRIMAS SÃS E LIMPAS. APARÊNCIA: MASSA BEM AMASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, COM DUPLA PROTEÇÃO, INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LIQUIDO CADA EMBALAGEM DA CAIXA DE PAPELÃO. A EMBALAGEM DA CAIXA DE PAPELÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADDE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU	Unidade	3000	1368	MARILAN	R\$ 6,35	R\$ 8.686,80

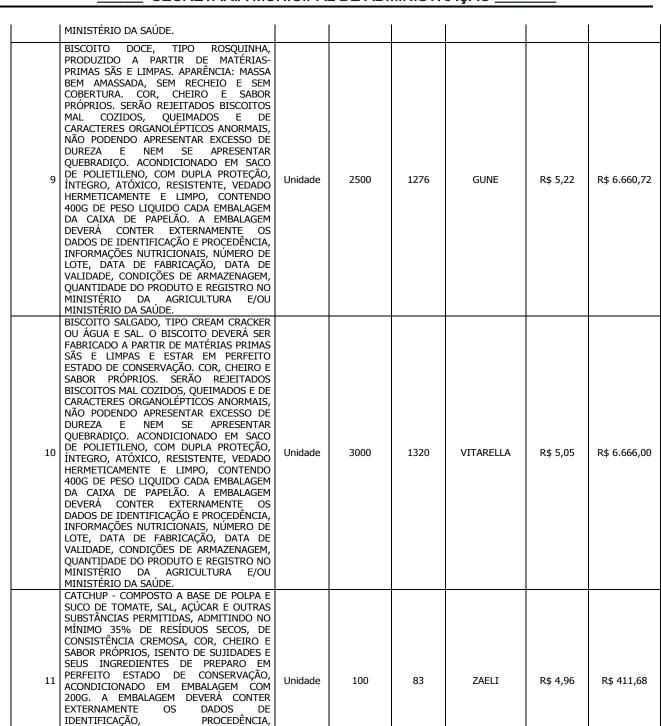


MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40







R\$ 27.03

R\$ 3.649,05



Lata

200

135

NESTLE

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA

CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE

SEMENTE DE CACAU E OUTROS DETRITOS

ANVISA E INMETRO.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40



	VEGETAIS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. EMBALAGEM EM LATA DE 400G, ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
13	COCO RALADO SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM: PACOTE DE 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E RDC 84/2000.	Unidade	300	118	HUMAITÁ	R\$ 4,20	R\$ 495,60
14	COENTRO MOIDO – EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	Quilo	200	178,65	ARRUDA	R\$ 32,55	R\$ 5.815,06
15	COMINHO EM PÓ. EMBALAGEM COM 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	Unidade	60	25	ARRUDA	R\$ 2,52	R\$ 63,00
16	CORANTE BASE DE URUCUM – EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Quilo	300	215,2	ARRUDA	R\$ 25,35	R\$ 5.455,32
17	ERVAS PARA CHÁ, EMBALAGEM COM 10 SACHÊ. PESO 10 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	250	90	LEÃO	R\$ 4,54	R\$ 408,60
18	ERVILHA, REIDRATADAS, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 200G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	Unidade	200	155	FUGINI	R\$ 3,16	R\$ 489,80
19	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO — EMBALAGEM DE 340G, COM IDENTIFICAÇÃO DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	700	310	QUERO	R\$ 4,20	R\$ 1.302,00
20	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO. SACHÊ COM 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	Unidade	200	194	DONA BENTA	R\$ 1,18	R\$ 228,92

49 quarta•feira, 27 de março de 2024 • ano xi | n $^{\circ}$ 2601



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



	E PADRÕES PARA ALIMENTOS- CNNPA.						
21	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ. EMBALAGEM, CONTENDO 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	Unidade	300	89	ROYAL	R\$ 3,37	R\$ 299,93
22	FLOCÃO - FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	Unidade	1000	264	BONOMILHO	R\$ 2,94	R\$ 776,16
23	GELATINA EM PÓ – SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	Unidade	200	184	BRETZKE	R\$ 1,60	R\$ 294,40
24	GOIABADA TIPO CASCÃO – EMBALAGEM DE 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	Unidade	300	274	PREDILECTA	R\$ 7,17	R\$ 1.964,58
25	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL – EMBALAGEM DE 395G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	500	285	ITALAC	R\$ 7,17	R\$ 2.043,45
26	LEITE DE COCO TRADICIONAL — EMBALAGEM, DE 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	200	116	COPRA	R\$ 7,38	R\$ 856,08
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 G PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS.	Unidade	4000	1882	ITALAC	R\$ 18,62	R\$ 35.042,84
28	MACARRÃO ESPAGUETE LONGO COM OVOS, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 1 KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Quilo	2500	1348	VILMA	R\$ 8,03	R\$ 10.824,44
29	MACARRÃO PARAFUSO CURTO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO INTEGRO, ATÓXICO,	Quilo	500	255	VILMA	R\$ 11,67	R\$ 2.975,85





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40





	RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 500 GRS DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
30	MAIONESE, COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM EMBALAGEM DE 200 GR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	300	151	QUERO	R\$ 3,81	R\$ 575,31
31	DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	100	54	ARISCO	R\$ 8,43	R\$ 455,22
32	COM A RESÓLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	Unidade	20	20	LANCHEIRO	R\$ 25,37	R\$ 507,40
33	MARGARINA VEGETAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE.	Unidade	320	85	DELINE	R\$ 3,80	R\$ 323,00
34	MARGARINA VEGETAL. EMBALAGEM: POTE COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	1200	799	DORIANA	R\$ 7,52	R\$ 6.008,48
35	MARGARINA VEGETAL — COM SAL, EMBALAGEM DE 3KG COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	20	20	DORIANA	R\$ 45,18	R\$ 903,60
36	MILHO BRANCO PARA CANJICA – EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	800	423	SEMPRE VERDE	R\$ 5,45	R\$ 2.305,35
37	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM PESO DRENADO 300G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMA	Unidade	250	52	FUGINI	R\$ 4,15	R\$ 215,80



51 quarta•feira, 27 de março de 2024 • ano xi | n \circ 2601



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



	E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.						
38	MISTURA PARA BOLO – SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 400G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	Unidade	250	30	VILMA	R\$ 5,50	R\$ 165,00
39	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - DESIDRATADA, COR ESCURA, SABOR CARNE. PRODUTO OBTIDO DOS GRÃOS DE SOJA, ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. EMBALAGEM DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	200	66	ZAELI	R\$ 7,60	R\$ 501,60
40	QUEIJO - TIPO QUEIJO MINAS, PESO 400G	Quilo	100	93,05	FIRMESA	R\$ 30,45	R\$ 2.833,37
41	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO, TRADICIONAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	70	65	BELLA VISTA	R\$ 4,23	R\$ 274,95
42	QUEJJO TIPO MUSSARELA – FATIADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CONTENDO IKG. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Quilo	100	55,62	NOVA ESPERANÇA	R\$ 46,49	R\$ 2.585,77
43	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 1 KG, 1º QUALIDADE.	Quilo	100	76	IN NATURA	R\$ 12,68	R\$ 963,68
44	REFRIGERANTE – EMBALAGEM DE 2 LITROS, PET COM GÁS, SABORES DIVERSOS, DE 1ª QUALIDADE.	Unidade	1200	240	SUKITA	R\$ 6,33	R\$ 1.519,20
45	SAL IODADO REFINADO — PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Quilo	350	274	GAIVOTA	R\$ 1,27	R\$ 347,98
46	SARDINHA EM LATA — COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 125G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	Unidade	100	0	ROBINSON CRUSOE	R\$ 4,99	R\$ 0,00
47	TEMPERO COMPLETO (NATURAL) CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA E COENTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO.	Quilo	100	51,27	IN NATURA	R\$ 8,04	R\$ 412,21
48	TEMPERO INSTANTÂNEO EM SACHÊ. EMBALAGEM: EM SACHÊ, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO IÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	Pacote	100	98	MAGGI	R\$ 2,96	R\$ 290,08
49	UVAS PASSAS – EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO	Unidade	250	230	LA VIOLETERA	R\$ 7,20	R\$ 1.656,00





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40



www.urandi.ba.gov.br SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	12/78 DA CNNPA.						
50	VINAGRE BRANCO – EMBALAGEM DE 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	150	20	CASTELO	R\$ 2,97	R\$ 59,40
51	VINAGRE TINTO – EMBALAGEM DE 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	150	145	CASTELO	R\$ 8,04	R\$ 1.165,80
52	ADOÇANTE, DIETÉTICO, A BASE DE STÉVIA LÍQUIDO SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTENDO FENILANINA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM :FRASCO COM 100 ML.	Unidade	180	124	MAGRO	R\$ 7,10	R\$ 880,40
53	BOMBOM – SABOR AMENDOIM COM AGREGADO DE AMÊNDOA, PACOTE DE 825G, COM 50 UNIDADES.	Pacote	200	130	GAROTO	R\$ 41,00	R\$ 5.330,00
54	BATATA PALHA. EMBALAGEM COM 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO	Unidade	200	175	SULLPER	R\$ 16,07	R\$ 2.812,25
55	CHOCOLATE GRANULADO. EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	180	160	DORI	R\$ 12,69	R\$ 2.030,40
56	OREGANO, EMBALAGEM COM 10 G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Unidade	250	2	ARRUDA	R\$ 2,96	R\$ 5,92
57	CANELA PEDAÇO. EMBALAGEM CONTENDO 20 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	Unidade	100	36	ARRUDA	R\$ 3,81	R\$ 137,16
58	CANELA MOÍDA. EMBALAGEM CONTENDO 50 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	Unidade	150	16	ARRUDA	R\$ 2,96	R\$ 47,36
59	CRAVO DA ÍNDIA. EMBALAGEM CONTENDO 40 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	Unidade	150	91	ARRUDA	R\$ 4,15	R\$ 377,65
60	FOLHA DE LOURO. EMBALAGEM CONTENDO 4 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A	Unidade	150	130	ARRUDA	R\$ 2,96	R\$ 384,80





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40



www.urandi.ba.gov.br

	RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.						
61	CREME DE LEITE TRADICIONAL. EMBALAGEM: COM 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	300	88	ITALAC	R\$ 3,60	R\$ 316,80
62	VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Unidade	500	256,73	ARRUDA	R\$ 18,61	R\$ 4.777,75
63	IOGURTE TIPO CHUPETINHA, NATURAL, SABORES DIVERSOS, RICO EM NUTRIENTES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 60 UNIDADES.	Pacote	350	138	LATICINIO BAHIA	R\$ 41,87	R\$ 5.778,06
64	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 1 LT	Unidade	500	164	MAGUARY	R\$ 8,03	R\$ 1.316,92
65	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, COM MIX	Unidade	100	70	DANONE	R\$ 50,67	R\$ 3.546,90
66	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, CONTÉMPREBIÓTICOS, LCPUFAS (DHA E ARA). APRESENTAÇÃO DE 800G. REFERÊNCIA: NAN 2, ENFAMIL 2, APTAMIL 2.	Unidade	150	117	DANONE	R\$ 59,13	R\$ 6.918,21
67	LEITE EM PÓ ISENTO DE LACTOSE, A BASE DE 60% DE PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE E 40% DE CASINA, ÓLEOS VEGETAIS, OPÇÃO ADEQUADA NA INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EMBALAGEM CONTENDO 400G.	Unidade	150	78	NESTLE	R\$ 23,68	R\$ 1.847,04
68	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	Unidade	800	538	CEMIL	R\$ 6,34	R\$ 3.410,92
69	LEITE LÍQUIDO ISENTO DE LACTOSE, A BASE DE 60% DE PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE E 40% DE CASINA, ÓLEOS VEGETAIS, OPÇÃO ADEQUADA NA INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	Unidade	100	95	PIRACANJUBA	R\$ 8,03	R\$ 762,85
70	LEITE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL, SEM ADIÇÃO, DE AÇÚCARES,	Unidade	150	96	ADES	R\$ 8,03	R\$ 770,88
71	MACARRÃO PAŖA LASANHA - MASSA PARA	Unidade	200	168	VILMA	R\$ 8,88	R\$ 1.491,84
72	REQUEIJÃO CREMOSO — EMBALAGEM COM 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	Unidade	150	142	TOP MILKS	R\$ 7,60	R\$ 1.079,20







MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR 6	GLOBAL R\$ 189.836,41 (cento e oitenta e s).	nove mil,	oitocentos	e trinta e	seis reais e qua	renta e um	189.836,41
76	PIRULITO – SORTIDOS, SEM CHICLETE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote	200	140	POP	R\$ 15,64	R\$ 2.189,60
75	BALA DE GOMA SORTIDA – EMBALAGEM COM 500G	Unidade	400	379	DORI	R\$ 19,44	R\$ 7.367,76
74	BALA SORTIDA MASTIGÁVEL - EMBALAGEM COM 600G	Unidade	400	293	ERLAN	R\$ 7,46	R\$ 2.185,78
73	ALIMENTOS - CNNPA. MILHO PIPOCA, TIPO 1, PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 500G DE PESO LIQU	Unidade	300	126	SEMPRE VERDE	R\$ 3,55	R\$ 447,30
	NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA						

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT. LICITADA	SALDO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO SALDO
1	ÁGUA MINERAL NATURAL – SEM GÁS, FRASCO PLÁSTICO 1,5 LITRO. A ÁGUA MINERAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - RCD Nº 54 DE 15 DE JUNHO DE 2000 – ANVISA.	Unidade	100	31	MELEVE	3,31	R\$ 102,61
2	ÁGUA MINERAL NATURAL – SEM GÁS, FRASCO PLÁSTICO 500 ML. A ÁGUA MINERAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO – RCD № 54 DE 15 DE JUNHO DE 2000 – ANVISA.	Unidade	1000	333	MELEVE	1,89	R\$ 629,37
3	ÁGUA MINERAL NATURAL – SEM GÁS, GALÃO PLÁSTICO 20 LITROS. A ÁGUA MINERAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - RCD Nº 54 DE 15 DE JUNHO DE 2000 – ANVISA.	Unidade	1500	167	PURA DA SERRA	13,78	R\$ 2.301,26
4	GALÃO DE AGUA MINERAL – GALÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS COMPLETO (GALÃO + ÁGUA). A ÁGUA MINERAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - RCD № 54 DE 15 DE JUNHO DE 2000 – ANVISA.	Unidade	100	9	PURA DA SERRA	36,09	R\$ 324,81
	VALOR GLOBAL R\$ 3.358,05	(três mil, t	rezentos e ci	nquenta e	oito reais e cinc	o centavos)	R\$ 3.358,05

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT. LICITADA	SALDO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO SALDO
:	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99,	Quilo	300	17,96	COGRAN	10,6	R\$ 190,38

Página 10 de 21





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40





	DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.						
2	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DTPOA N.304 DE 22/04/96 E N. 145 DE ANVISA A. 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. 22/04/98. DA RESOLUÇÃO DA	Quilo	2000	49,01	PIF PAF	11,45	R\$ 561,16
3	LINGUIÇA DE FRANGO CALABRESA. EMBALAGEM À VÁCUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	Quilo	100	100	PIF PAF	19,5	R\$ 1.950,00
4	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA — PURA E LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRÊS, SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA. EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	Quilo	100	54,17	PIF PAF	23,75	R\$ 1.286,54
5	LINGUIÇA SUÍNA CALABRÉSA. EMBALAGEM O VÁCUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.º 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.	Quilo	50	7,48	PIF PAF	19,5	R\$ 145,86
6	OVO DE GALINHA — TIPO EXTRA, CLASSE A, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 720G.	Dúzia	1350	150,5	SOMAI	7,63	R\$ 1.148,32
7	PEITO DE FRANGO — SEM OSSO E CARTILAGEM. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA	Quilo	350	32,84	PIF PAF	20,35	R\$ 668,29





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



	ANVISA N.105 DE 19/05/99.						
8	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA, COM 100 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	200	20	DOCE MEL	1,7	R\$ 34,00
9	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ, COM 100 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	100	0	DOCE MEL	1,7	R\$ 0,00
10	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU, COM 100 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERATER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	100	0	DOCE MEL	1,7	R\$ 0,00
11	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA, COM 100 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	100	0	DOCE MEL	1,7	R\$ 0,00
12	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA, COM 100 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	100	0	DOCE MEL	1,7	R\$ 0,00
13	POLPA DE FRUTA, NATURAL SABOR MORANGO, COM 100 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	100	0	DOCE MEL	1,7	R\$ 0,00
14	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GRAVIOLA, COM 100 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	100	30	DOCE MEL	1,7	R\$ 51,00
15	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR MARACUJINA, COM 100 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	200	0	DOCE MEL	1,7	R\$ 0,00
16	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR UMBU, COM 100 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E	Unidade	100	0	DOCE MEL	1,7	R\$ 0,00





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
17	PRESUNTO COZIDO FATIADO - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IKGG. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98. DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99.	Quilo	100	62,7	SEARA	24,5	R\$ 1.536,15
18	SALSICHA TIPO VIENA – RESFRIADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS. EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	Quilo	100	0	REZENDE	10,2	R\$ 0,00
19	TOUCINHO DEFUMADO, TIPO BACON, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTES DE 5 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA, CONFORME CONTRATO.	Quilo	50	27	SUINCO	27,14	R\$ 732,78
	VALOR GLOBAL R\$ 8.304,48 (oito mil, tr	ezentos e qu	atro reais	e quarenta e oit	o centavos)	R\$ 8.304,48

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT. LICITADA	SALDO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO SALDO
1	ABACATE – COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, SUJIDADES, FERRUGEM	Quilo	100	100	IN NATURA	10,47	R\$ 1.047,00

Página 13 de 21





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40



	OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.						
2	ABACAXI — COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	Quilo	500	1,47	IN NATURA	3,92	R\$ 5,76
3	ABÓBORA – COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE PO	Quilo	3000	1072	IN NATURA	3,48	R\$ 3.730,56
4	ACEROLA — COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.	Quilo	1500	931,66	IN NATURA	8,73	R\$ 8.133,39
5	ALFACE — DE COR VERDE, COM TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.	Pacote	600	11	IN NATURA	2,79	R\$ 30,69
6	ALHO – NACIONAL SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTOS, SEM GRÃOS CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	Quilo	250	120,45	IN NATURA	21,82	R\$ 2.628,22
7	BANANA DA PRATA — COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	Quilo	1300	159	IN NATURA	3,92	R\$ 623,28
8	BANANA DA TERRA — COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	Quilo	300	205	IN NATURA	3,92	R\$ 803,60

59 quarta•feira, 27 de março de 2024 • ano xi | n \circ 2601



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40







9	BANANA DÁGUA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	Quilo	200	200	IN NATURA	3,92	R\$ 784,00
10	BATATA DOCE – LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	Quilo	500	196	IN NATURA	4,35	R\$ 852,60
11	BATATA INGLESA – LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	Quilo	1200	58	IN NATURA	6,54	R\$ 379,32
12	BETERRABA – LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	Quilo	500	130	IN NATURA	5,69	R\$ 739,70
13	CEBOLA BRANCA — TIPO SALADA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	Quilo	300	98,5	IN NATURA	7,85	R\$ 773,23
14	CEBOLA ROXA — TIPO SALADA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	Quilo	250	169,23	IN NATURA	7,85	R\$ 1.328,46



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40



www.urandi.ba.gov.br

	ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.						
15	CENOURA – LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM BROTOS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	Quilo	500	0	IN NATURA	6,1	R\$ 0,00
16	CHEIRO VERDE – COM CEBOLINHA, LIMPA, DE COR VERDE ESCURA, COM TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.	Quilo	500	349	IN NATURA	3,06	R\$ 1.067,94
17	CHUCHU — COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	Quilo	1200	110	IN NATURA	6,1	R\$ 671,00
18	COUVE – DE COR VERDE ESCURA, COM TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.	Pacote	500	254	IN NATURA	2,62	R\$ 665,48
19	GENGIBRE DE PRIMEIRA, RAIZ, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO E CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNIPA.	Quilo	20	20	IN NATURA	15,71	R\$ 314,20
20	GOIABA — DE VERMELHA, DE CASCA LISA, ESVERDEADA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	Quilo	500	133	IN NATURA	5,94	R\$ 790,02
21	LARANJA — COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	Quilo	2500	1444,2	IN NATURA	6,55	R\$ 9.459,51
22	LARANJA TANGERINA – COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE	Quilo	150	120	IN NATURA	6,55	R\$ 786,00







MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



	POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.						
23	LIMÃO — COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	Quilo	350	91	IN NATURA	6,55	R\$ 596,05
24	MACÃ – NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL		1500	690,82	IN NATURA	10,48	R\$ 7.239,79
25	MAMÃO FORMOSA — COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DE COLHEITA RECENTE.	Quilo	400	7	IN NATURA	6,55	R\$ 45,85
26	MAMÃO PAPAIA – COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DE COLHEITA RECENTE.	Quilo	400	253,5	IN NATURA	6,55	R\$ 1.660,43
27	MANDIOCA – COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS, OU CORTES NA CASCA, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. DE COLHEITA RECENTE.	Quilo	600	3,97	IN NATURA	3,92	R\$ 15,56
28	MANGA – DE PRIMEIRA, IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	Quilo	600	226,02	IN NATURA	4,36	R\$ 985,45
29	MARACUJINA – DE CASCA LISA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO. APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSS	Quilo	1000	121	IN NATURA	8,29	R\$ 1.003,09
30	MAXIXE – DE COLORAÇÃO VERDE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS OU DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DE COLHEITA RECENTE.	Quilo	300	166,48	IN NATURA	4,36	R\$ 725,85
31	MELANCIA – DE PRIMEIRA. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	Quilo	2800	443	IN NATURA	1,75	R\$ 775,25
32	MELÃO – FRESCO, COM COLORAÇÃO E	Quilo	200	50,65	IN NATURA	6,97	R\$ 353,03





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40



www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.						
33	MILHO ESPIGA, IN NATURA, VERDE.	Quilo	100	80	IN NATURA	10,47	R\$ 837,60
34	PEPINO – DE PRIMEIRA, DE TAMANHO MÉDIO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DE COLHEITA RECENTE.	Quilo	200	2	IN NATURA	3,93	R\$ 7,86
35	PIMENTÃO – LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM ROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.	Quilo	200	73,65	IN NATURA	4,35	R\$ 320,38
36	QUIABO — DE COLORAÇÃO VERDE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS OU DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DE COLHEITA RECENTE.	Quilo	300	96	IN NATURA	6,11	R\$ 586,56
37	REPOLHO – FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.	Quilo	300	110,45	IN NATURA	4,8	R\$ 530,16
38	RÚCULA — FRESCA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.	Pacote	60	12	IN NATURA	3,48	R\$ 41,76
39	TOMATE — TIPO SALADA, FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA	Quilo	600	6	IN NATURA	8,72	R\$ 52,32
40	UVA – VERMELHA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DE COLHEITA RECENTE	Quilo	100	70,5	IN NATURA	22,7	R\$ 1.600,35
41	VARGEM – DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	Quilo	25	5	IN NATURA	17,46	R\$ 87,30
	VALOR GLOBAL R\$ 53.078,59 (cinquenta	e três mil	, setenta e o	oito reais e	cinquenta e nov	e centavos)	R\$ 53.078,59





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40







2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 254.577,53 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2297- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV- PAIF/ CRAS
PROJETO / ATIVIDADE	2057- GESTÃO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2098- GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
PROJETO / ATIVIDADE	2096- GESTÃO DO FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070- GESTÃO DAS AÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298- GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	PROJETO / ATIVIDADE	2017 -GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ Servidor

Responsável: Unidade vinculada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo/Função:

FISCAL DE CONTRATOS

Decreto N.º:

014/2021

Telefone para

77 3456-2127

contato:

E-mail:

jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
 - 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 12.3.1. Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Página 20 de 21



CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 15 de março de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA Prefeito Municipal CONTRATANTE
CARVALHO & ALVES LTDA-ME
CNPJ nº 04.194.267/0001-18 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
CPF/MF:	CPF/MF:





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br





CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 087/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 087/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA COSTA **MONTALVÃO LTDA**

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COSTA MONTALVÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.129.577/0001-14, com sede na Rua Josefina Domingues de Souza, nº 482ª, bairro Sandoval Moraes II na cidade de Guanambi - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Givaldo de Jesus Montalvão Júnior portador do RG nº 704355027 SSP - BA e CPF nº 790.050.395-15, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos destinados as secretarias do Município de Urandi - BA.
- 1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	SALDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO SALDO
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - ALCATRA, FILÉ MIGNON, CONTRAFILÉ, COXÃO MOLE, LAGARTO, PATINHO, RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS ADEQUADOS, ÍNTEGROS, ATÓXICOS, RESISTENTES E LIMPOS, CONTENDO 1.000GR DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM,	Quilo	2800	1238	R\$ 32,00	R\$ 39.616,00









	QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
2	CARNE BOVINA DE SEGUNDA - COXÃO DURO, FRALDINHA, ACÉM, PONTA DA AGULHA, PEITO, RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS ADEQUADOS, ÍNTEGROS, ATÓXICOS, RESISTENTES E LIMPOS, CONTENDO 1.000G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	Quilo	1200	1110	R\$ 29,00	R\$ 32.190,00
3	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA - PATINHO, COXÃO MOLE, LAGARTO RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS ADEQUADOS, ÍNTEGROS, ATÓXICOS RESISTENTES E LIMPOS,	Quilo	1000	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



	CONTENDO 1.000GR DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
4	CARNE SUÍNA – EMBALAGEM COM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N. 145 DC22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.	Quilo	600	284,5	R\$ 19,67	R\$ 5.596,12
5	FIGADO BOVINO INTEIRO RESFRIADO – EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.	Quilo	200	154	R\$ 16,99	R\$ 2.616,46





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	TOUCINHO SUÍNO – EMBALAGEM COM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N. 145 DC22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.	Quilo	100	83	R\$ 14,00	R\$ 1.162,00
VALOR centave	GLOBAL R\$ 88.680,58 (oitos).	enta e oito n	nil, seiscentos	e oitenta re	eais e cinquenta	R\$ 88.680,58

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 88.680,58 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2297- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV- PAIF/ CRAS
PROJETO / ATIVIDADE	2057- GESTÃO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A 0404- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2098- GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
PROJETO / ATIVIDADE	2096- GESTÃO DO FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070- GESTÃO DAS AÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298- GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
FLEMENTO DE DESPESA	3 3 90 30 00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 -GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO



CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

NPJ: 13.982.632/0001-4 www.urandi.ba.gov.br





5. CLÁUSULA QUINTA — PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ

Responsável:

Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS

Decreto N.º: 014/2021 **Telefone para** 77 3456-2127

contato:

E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
 - **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Página 5 de 6



CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40



www.urandi.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **15.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- **15.2.** O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 15 de março de 2024.

	WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	
	Prefeito Municipal CONTRATANTE	
_	COSTA MONTALVÃO LTDA	_
	CNPJ nº 11.129.577/0001-14 CONTRATADA	
ESTEMUNHAS:		
PF/MF·	CPF/MF·	

Página 6 de 6



CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 087A/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 087A/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO** inscrita no CNPJ nº 00.514.491/0001-99, com sede na Praça Barão do Rio Branco, Nº 36, BAIRRO DC-5 na cidade de Urandi - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Estênio Benício de Carvalho**, portador do RG Nº 02822248-23 SSP - BA e CPF Nº 329.634.755-00, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos destinados as secretarias do Município de Urandi BA.
- **1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT. LICITADA	SALDO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO SALDO
1	PÃO DE FORMA EMBALADO E LACRADO 500 G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	Pacote	600	564	SUPER PÃO DO ESTÊNIO	R\$ 5,95	R\$ 3.355,80
2	PÃO DE LEITE – EMBALADO E LACRADO, PACOTE COM 10 UNIDADES, EMBALAGEM DE 500G.	Pacote	700	670	SUPER PÃO DO ESTÊNIO	R\$ 8,50	R\$ 5.695,00
3	PÃO DE QUEIJO CASEIRO, PREPARADO COM LEITE, QUEIJO RALADO E POLVILHO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G.	Unidade	5.000	1510	SUPER PÃO DO ESTÊNIO	R\$ 1,70	R\$ 2.567,00
4	PÃO FRANCÊS - CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 50G.	Unidade	25.000	5342	SUPER PÃO DO ESTÊNIO	R\$ 0,85	R\$ 4.540,70
5	BOLO DE MILHO FORMA COM 400GR	Unidade	500	402	SUPER PÃO DO ESTÊNIO	R\$ 7,65	R\$ 3.075,30
6	BOLO DE CENOURA FORMA COM 400GR	Unidade	500	475	SUPER PÃO DO ESTÊNIO	R\$ 7,65	R\$ 3.633,75
7	BOLO DE TRIGO FORMA COM 400GR	Unidade	500	239	SUPER PÃO DO ESTÊNIO	R\$ 7,65	R\$ 1.828,35
8	BOLO DE CHOCOLATE FORMA COM 400GR	Unidade	500	478	SUPER PÃO DO ESTÊNIO	R\$ 7,65	R\$ 3.656,70
9	BISCOITO XIRINGA PACOTE 250GR	Pacote	500	135	SUPER PÃO DO ESTÊNIO	R\$ 5,10	R\$ 688,50
VALOR GLOBAL R\$ 29.041,10 (vinte e nove mil, quarenta e um reais e dez centavos)							R\$ 29.041,10



CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40







2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.041,10 (vinte e nove mil, quarenta e um reais e dez centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2297- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV- PAIF/ CRAS
PROJETO / ATIVIDADE	2057- GESTÃO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UI	NIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
	PROJETO / ATIVIDADE	2098- GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
	PROJETO / ATIVIDADE	2096- GESTÃO DO FUNDEB 40%
Е	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070- GESTÃO DAS AÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298- GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 -GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ Servidor









Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Responsável:

Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS

Decreto N.º: 014/2021 Telefone para 77 3456-2127

E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
 - **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- **15.2.** O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 15 de março de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	4
Prefeito Municipal	
CONTRATANTE	

ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO CNPJ nº 00.514.491/0001-99 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
CPF/MF:	CPF/MF:



CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 087B/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 087B/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA MARIA JÉSSICA SILVA SOUZA

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARIA JÉSSICA SILVA SOUZA** inscrita no CNPJ nº 25.163.076/0001-69, com sede na Rua Bela Vista, nº 187, Bairro Vermelho na Cidade de Urandi - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Maria Jéssica Silva Souza**, portadora do RG Nº 13.038.045-81 SSP - BA, CPF Nº 058.124.595-41, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos destinados as secretarias do Município de Urandi BA.
- **1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT. LICITADA	SALDO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO SALDO	
1	ACÚCAR — CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	Quilo	3500	905	CRISTAL	R\$ 4,09	R\$ 3.701,45	
2	ARROZ BRANCO – TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Quilo	200	155	KIARROZ	R\$ 4,85	R\$ 751,75	



Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



3	ARROZ PARBOILIZADO – CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Quilo	3000	1625	CAMPEIRO	R\$ 4,51	R\$ 7.328,75
4	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO COM SELO DA ABIC. EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO 250GR CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	1600	69	BOM SABOR	R\$ 9,50	R\$ 655,50
5	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA – GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Quilo	250	20	GRANFINO	R\$ 6,61	R\$ 132,20
6	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Quilo	200	173	FORMOSA	R\$ 4,62	R\$ 799,26





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



7	FARINHA DE TAPIOCA, FINA, BRANCA, CRUA, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPA. PRODUTO LÍVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE E LIMPO, CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Quilo	650	290	AMAFIL	R\$ 7,83	R\$ 2.270,70
8	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Quilo	800	306	PRIMOR	R\$ 6,96	R\$ 2.129,76
9	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Quilo	300	299	PRIMOR	R\$ 6,96	R\$ 2.081,04
10	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE , SEM PRESENÇA DE GRÃOS CARUNCHADOS. PESO LÍQUIDO 1 KG.	Quilo	2500	1519	VIDA	R\$ 8,10	R\$ 12.303,90
11	FEIJÃO CATADOR – EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	Quilo	200	124	SEMPRE VERDE	R\$ 7,92	R\$ 982,08



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



12	FEIJÃO FRADINHO – EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	Quilo	100	100	VIDA	R\$ 6,35	R\$ 635,00
13	FEIJÃO PRETO – EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	Quilo	300	277	VIDA	R\$ 8,01	R\$ 2.218,77
14	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA – PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM DE 900ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE	Unidade	1200	651	ABC	R\$ 8,24	R\$ 5.364,24
15	FEIJÃO, BRANCO, TIPO 1, PERMITIDO 2% DE IMPUREZAS EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	Quilo	50	50	SEMPRE VERDE	R\$ 4,96	R\$ 248,00
16	AÇAFRÃO – CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL MATÉRIA-PRIMA AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ PARA APLICAÇÃO NA CULINÁRIA EM GERAL.	Quilo	40	40	IN NATURA	R\$ 13,58	R\$ 543,20
17	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	2000	1850	CHOCOTEEN	R\$ 3,92	R\$ 7.252,00
VALOR	GLOBAL R\$ 49.397,60 (quare	enta e nove r	mil, trezentos e	noventa e s	sete reais e sess	enta centavos)	R\$ 49.397,60





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40







2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 49.397,60 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2297- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV- PAIF/ CRAS
PROJETO / ATIVIDADE	2057- GESTÃO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UI	NIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
	PROJETO / ATIVIDADE	2098- GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
	PROJETO / ATIVIDADE	2096- GESTÃO DO FUNDEB 40%
Е	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070- GESTÃO DAS AÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298- GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA	3,3,90,30,00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 -GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA — PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ





CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40







Responsável:

Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS 014/2021 Decreto N.º:

77 3456-2127 Telefone para contato:

> E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
 - 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 15 de março de 2024.

WARLEI O	LIVEIRA DE SOUZA
Prefe	eito Municipal
COI	NTRATANTE
MADTA 1ÉG	STCA STLVA SOUZA

MARIA JESSICA SILVA SOUZA CNPJ nº 25.163.076/0001-69 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
CPF/MF:	CPF/MF:
CPF/MF:	CPF/MF:







Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 087C/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 087C/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETRO E ALIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETRO E ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 35.563.302/0001-52, com sede na Avenida Castro Alves, Nº 04, centro, Tanque Novo - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Thais Cindy Santos Ferreira portadora DO RG Nº 20.749.170-40 SSP – BA e CPF Nº 064.172.955-32, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos destinados as secretarias do Município de Urandi BA.
- **1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	SALDO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO SALDO
1	ÁCIDO MURIATICO – EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H20 INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1LT.	Unidade	400	262	START	R\$ 4,00	R\$ 1.048,00
2	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPLHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 01 LITRO.	Unidade	6.000	1877	TEIU	R\$ 2,00	R\$ 3.754,00
3	ÁLCOOL EM GEL - 70% ÁLCOOL EM GEL PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500G.	Unidade	2.200	1977	SOL	R\$ 7,50	R\$ 14.827,50
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8° INPM, EMBALAGEM COM 500 ML	Unidade	700	316	SOL	R\$ 4,00	R\$ 1.264,00





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



5	AMACIANTE – EMBALAGEM COM 2 LITROS COMPOSIÇÃO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTE, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, CORANTE, ACIDIFICANTE E ÁGUA.	Unidade	1.182	610	TEIU	R\$ 5,00	R\$ 3.050,00
6	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTE - EMBALAGEM COM 400ML.	Unidade	700	422	TEIU	R\$ 8,50	R\$ 3.587,00
7	CERA LÍQUIDA - AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.	Unidade	250	233	POLITRIZ	R\$ 3,00	R\$ 699,00
8	DESINFETANTE GEL - DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 1LITRO - FRAGRÂNCIA A ESCOLHER NO MOMENTO DA EMISSÃO DA REQUISIÇÃO.	Unidade	2.500	1310	TEIU	R\$ 4,50	R\$ 5.895,00
9	DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS - FRAGRÂNCIA A ESCOLHER NO MOMENTO DA EMISSÃO DA REOUISICÃO.	Unidade	3.366	1424	TEIU	R\$ 7,00	R\$ 9.968,00
10	DETERGENTE LÍQUIDO – NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500ML.	Unidade	5.000	1362	TEIU	R\$ 2,80	R\$ 3.813,60







Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



11	INSETICIDA AEROSSOL PARA PERNILONGOS, BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, FRASCO COM 300ML.	Unidade	150	118	TEIU	R\$ 7,90	R\$ 932,20
12	LIMPA ALUMÍNIO – PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO,EMBALAGEM COM 500ML.	Unidade	250	8	POLITRIZ	R\$ 3,00	R\$ 24,00
13	LIMPA AZULEIJO — PARA USO DIÁRIO, DILUÍVEL EM ÁGUA. PRODUTO PARA LIMPEZA, BRILHO E PERFUME, COM SECAGEM RÁPIDA E QUE DISPENSE ENXAGUE, SENDO INDICADO PARA APLICAÇÃO EM PISOS FRIOS LAVÁVEIS, ARMAZENADOS EM FRASCOS DE 2L.	Unidade	500	394	START	R\$ 8,00	R\$ 3.152,00
14	LIMPA VIDRO – LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 500ML.	Unidade	400	248	TEIU	R\$ 3,00	R\$ 744,00
15	PEDRA SANITÁRIA C/SUPORTE PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 25GR PEDRA SANITÁRIA C/SUPORTE PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 25GR, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FLORAL OU CAMPESTRE, DEVENDO A PEDRA SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO LACRADO E ESTE EM CAIXA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABR., NA DATA DE ENTREGA A FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 6 MESES. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDOS NA ANVISA. EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNIDADE.	Unidade	600	274	POLITRIZ	R\$ 1,99	R\$ 545,26
16	SABÃO DE COCO - EM BARRA. COM 5 PEDRAS DE 200G CADA	Pacote	100	79	TEIU	R\$ 1,99	R\$ 157,21
17	SABÃO EM BARRA – NEUTRO, GLICERINADO. COM 5 PEDRAS DE 200G CADA.	Pacote	1.000	565	TEIU	R\$ 13,00	R\$ 7.345,00
18	SABÃO EM PÓ - FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 500GR.	Caixa	2.000	513	MARILUX	R\$ 4,00	R\$ 2.052,00
19	SABÃO EM PÓ - FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 1KG.	Caixa	3.000	2716	TIXAN	R\$ 7,00	R\$ 19.012,00
20	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPI, FRASCO COM 1L.	Unidade	3.000	2585	SOL	R\$ 7,50	R\$ 19.387,50
21	SODA CÁUSTICA - EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	Quilo	50	50	LIPON	R\$ 12,00	R\$ 600,00





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR GLOBAL R\$ 101.857,27 (cento e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) R\$ 101.857,27

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	SALDO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO SALDO
1	AVENTAL EMBORRACHADO – PARA PROTEGER ROUPAS DURANTE O PREPARO DOS ALIMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1,10 CM DE ALTURA E 63 CM DE LARGURA.	Unidade	80	24	ОРÇАО	R\$ 7,00	R\$ 168,00
2	BACIA DE PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 12L	Unidade	10	0	PLASNEW	R\$ 14,00	R\$ 0,00
3	BACIA DE PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 26L	Unidade	10	0	PLASNEW	R\$ 25,00	R\$ 0,00
4	BACIA DE PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 32L	Unidade	10	0	PLASNEW	R\$ 30,00	R\$ 0,00
5	BACIA DE PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 40L.	Unidade	10	0	PLASNEW	R\$ 30,00	R\$ 0,00
6	BACIA DE PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 5L	Unidade	10	10	PLASNEW	R\$ 10,00	R\$ 100,00
7	BANHEIRA INFANTIL – EM PLÁSTICO RESISTENTE, POLIPROPILENO E VÁLVULA RESISTENTE, POLIPROPILENO E VÁLVULA EM PVC, COM SABONETEIRA E CAPACIDADE DE 20L.	Unidade	15	0	ARQPLAST	R\$ 74,00	R\$ 0,00
8	BALDE DE PLÁSTICO – COM CAPACIDADE PARA 15L E COM ALÇA DE METAL.	Unidade	20	4	PLASNEW	R\$ 14,00	R\$ 56,00
9	BALDE DE PLÁSTICO - REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 12L E COM ALÇA DE METAL, NA COR PRETA.	Unidade	100	52	METASUL	R\$ 16,00	R\$ 832,00
10	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA – COM CAPACIDADE PARA 50L	Unidade	20	0	PLASNEW	R\$ 64,00	R\$ 0,00
11	BALDE DE LIXO COM TAMPA EM POLIETILENO DE 30 LITROS	Unidade	10	0	ARQPLAST	R\$ 54,00	R\$ 0,00
12	BALDE DE LIXO COM TAMPA EM POLIETILENO DE 20 LITROS	Unidade	10	10	ARQPLAST	R\$ 34,00	R\$ 340,00
13	BORRIFADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 500 ML.	Unidade	150	115	NOBRE	R\$ 11,00	R\$ 1.265,00
14	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA, NO TAMANHO 45X35 CM.	Unidade	100	100	CHIO	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
15	BOTA DE BORRACHA - CANO CURTO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL - COR BRANCA - NOS SEGUINTES TAMANHOS: N° 34 - N° 35 - N° 36 -N° 37 -N° 38 -N° 39 -N° 40 -N° 41 - N° 42.	Par	30	13	GRENDENE	R\$ 64,00	R\$ 832,00
16	BOTA DE BORRACHA – CANO LONGO – IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL – COR BRANCA – NOS SEGUINTES TAMANHOS: N° 34 – N° 35 –N° 36 –N° 37 –N° 38 –N° 39 –N°40 –N° 41 – N° 42.	Par	20	6	GRENDENE	R\$ 64,00	R\$ 384,00



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



17	ESPONJA DE AÇO LÃ DE AÇO BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60G. PACOTE COM 08 UNIDADES.	Pacote	500	70	TEIU	R\$ 2,95	R\$ 206,50
18	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM fIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100 X 70 X 20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	800	379	LIMPONA	R\$ 1,00	R\$ 379,00
19	ESCOVA COM CABO PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE.	Unidade	100	60	INCAVAS	R\$ 6,00	R\$ 360,00
20	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	100	70	CONDOR	R\$ 4,00	R\$ 280,00
21	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL P/ COZINHA — EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 4 LITROS, NA COR PRETA.	Unidade	10	10	CASA E CIA	R\$ 26,00	R\$ 260,00
22	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL – EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 9,5 LITROS.	Unidade	10	4	CASA E CIA	R\$ 24,00	R\$ 96,00
23	LIXEIRA PARA BANHEIRO – EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NA COR PRETA.	Unidade	20	2	ARQPLAST	R\$ 35,00	R\$ 70,00
24	LIXEIRA PARA BANHEIRO – EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR PRETA.	Unidade	30	30	ARQPLAST	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
25	LIXEIRA – CESTO TELA DO EM PLÁSTICO 10 L	Unidade	80	37	ARQPLAST	R\$ 6,00	R\$ 222,00
26	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA – QUADRADA COM TAMPA VAI E VEM, NA COR VERDE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	Unidade	15	15	LAR PLASTICOS	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
27	LIXEIRA QUADRADA PARA LIXO ORGÂNICO —CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR MARROM, COM TAMPA VAI E VEM, COM SÍMBOLO DE RECICLAGEM E ESCRITA NA PARTE FRONTAL: ORGÂNICO.	Unidade	15	15	LAR PLASTICOS	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00



QUARTA•FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 • ANO XI | Nº 2601



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



28	LUVA DE BORRACHA NOS TAMANHOS P, M E G – PARA	Par	400	280	VOLK	R\$ 7,00	R\$ 1.960,00
	SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX; PARA MULTIUSO; TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO; TIPO TODOS OS DEDOS, ANTIALÉRGICA, COR AMARELA, EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO P. PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NBR 13393/1995.			-134			R\$ 0,00
29	LUVA DE CANO LONGO P,M,G.	Par	300	290	VOLK	R\$ 7,00	R\$ 2.030,00
30	PÁ PARA COLETA DE LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA	Unidade	70	60	METASUL	R\$ 7,00	R\$ 420,00
31	PANO DE CHÃO PANO DE LIMPEZA, TIPO SACA, MEDINDO 80 CM X 50 CM.	Unidade	350	15	OPÇAO	R\$ 8,50	R\$ 127,50
32	PRENDEDOR DE ROUPA – CARTELA COM 24 UNIDADES EM PLÁSTICO.	Caixa	100	50	VARAL	R\$ 4,00	R\$ 200,00
33	RODO DE MADEIRA — BORRACHA DUPLA NO TAMANHO DE 40CM COM CABO DE MADEIRA DE 120CM.	Unidade	80	75	RODOFORT	R\$ 7,00	R\$ 525,00
34	RODO DE MADEIRA — BORRACHA DUPLA NO TAMANHO DE 60CM COM CABO DE MADEIRA DE 120CM.	Unidade	80	11	RODOFORT	R\$ 9,00	R\$ 99,00
35	RODO DE PLÁSTICO - BORRACHA DUPLA NO TAMANHO DE 40CM COM CABO DE MADEIRA DE 120CM.	Unidade	40	8	TEIU	R\$ 12,00	R\$ 96,00
36	RODO DE PLÁSTICO — BORRACHA DUPLA NO TAMANHO DE 60CM COM CABO DE MADEIRA DE 120CM.	Unidade	40	8	TEIU	R\$ 15,00	R\$ 120,00
37	RODO; COM CEPA DE POLIPROPILENO MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO, BORRACHA DUPLA, CABO COM 120 CM, ROSCA DE POLIPROPILENO.	Unidade	60	34	TEIU	R\$ 18,00	R\$ 612,00
38	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA, DIMENSÕES 63CM X 80CM, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	Pacote	5.000	3606	LIXOLIX	R\$ 4,40	R\$ 15.866,40



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



39	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA E 0,03MM DE GRAMATURA, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	Pacote	5.000	4565	LIXOLIX	R\$ 4,40	R\$ 20.086,00
40	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. DIMENSÕES 75CM X 1,05CM E 0,03MM DE GRAMATURA, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	Pacote	20.000	17870	LIXOLIX	R\$ 4,40	R\$ 78.628,00
41	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NA COR PRETA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES E 0,05MM DE GRAMATURA.	Pacote	5.000	4785	GOOD	R\$ 4,00	R\$ 19.140,00
42	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA DE 30 LITROS, NA COR PRETA, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES NAS DIMENSÕES 47CM X 57CM E 0,05MM DE GRAMATURA.	Pacote	5.000	3918	LIXOLIX	R\$ 4,40	R\$ 17.239,20
43	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA DE 40 LITROS, NA COR PRETA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DE 0,05MM DE GRAMATURA.	Pacote	5.000	5000	GOOD	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
44	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA DE 60 LITROS, NA COR PRETA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DE 0,05MM DE GRAMATURA.	Pacote	5.000	4980	GOOD	R\$ 4,55	R\$ 22.659,00
45	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA DE 200 LITROS, NA COR PRETA, REFORÇADO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DE 0,05MM DE GRAMATURA.	Pacote	2.500	2306	NOBRE	R\$ 30,00	R\$ 69.180,00
46	TOUCA EM TNT - EMBALAGEM COM 100 PEÇAS.	Unidade	70	19	DESCARPACK	R\$ 55,00	R\$ 1.045,00





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40



www.urandi.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

47	VASSOURA – DE NYLON COM CABO MADEIRA REVESTIDO COM POLIPROPILENO, MEDINDO 120 CM, ROSCA EM POLIPROPILENO.	Unidade	60	10	CONDOR	R\$ 22,00	R\$ 220,00
48	VASSOURA – DE PELO COM 30CM DE COMPRIMENTO CABO MADEIRA REVESTIDO COM POLIPROPILENO, MEDINDO 120 CM, ROSCA EM POLIPROPILENO.	Unidade	60	16	CONDOR	R\$ 24,00	R\$ 384,00
49	VASSOURA DE USO PESADO, TIPO GARI, CEPA DE MADEIRA COM 40 CM, 52 FUROS, CERDAS LISAS DE PIAÇAVA COM APROXIMADAMENTE 25 CM, COSTURADAS À MÃO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM POLIPROPILENO, MEDINDO 120 CM.	Unidade	300	280	ODIM	R\$ 48,00	R\$ 13.440,00
50	VASSOURA DOMÉSTICA, CEPA DE POLIPROPILENO COM 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS LISAS DE PELO SINTÉTICO, CABO MADEIRA REVESTIDO COM POLIPROPILENO, MEDINDO 120 CM, ROSCA EM POLIPROPILENO.	Unidade	100	25	CONDOR	R\$ 24,00	R\$ 600,00
51	RASTELO DE PLÁSTICO - REGULAR REDONDO COM CABO (RABO DE PAVÃO).	Unidade	30	30	ODIM	R\$ 26,00	R\$ 780,00
52	SUPORTE PARA PAPEL HIGIËNICO E PAPEL TOALHA – DISPENSER MÚLTIPLO PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 MTS; E PAPEL TOALHA INTERCALADA; PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPER RESISTENTE COM FRENTE TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DO NÍVEL DE PAPEL NA COR VERDE	Unidade	60	46	NOBRE	R\$ 70,00	R\$ 3.220,00

VALOR GLOBAL R\$ 304.527,60 (trezentos e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

R\$ 304.527,60

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	SALDO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO SALDO
1	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, NAS DIMENSÕES 30X45CM, EMBALAGEM CONTENDO 550 UNIDADES	Pacote	2.000	1992	CHIO	R\$ 34,00	R\$ 67.728,00
2	SACOLA PLÁSTICA GRANDE BRANCA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, NAS DIMENSÕES 42X53CM, EMBALAGEM CONTENDO 1000	Pacote	2.000	2000	CHIO	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00







Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	UNIDADES						
3	SACOLAS PLÁSTICAS BRANCA REFORÇADA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, NAS	Quilo	200	142	СНІО	R\$ 30,00	R\$ 4.260,00
4	DIMENSÕES 60X80CM SACOLAS PLÁSTICAS BRANCA REFORÇADA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, NAS DIMENSÕES 50X60CM, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	Pacote	5.000	4980	СНІО	R\$ 15,50	R\$ 77.190,00
5	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, LISA, ONFECIONADA EM POLIETILENO, NAS DIMENSÕES 35X50CM.	Quilo	100	95	CHIO	R\$ 35,00	R\$ 3.325,00
6	BOBINA EM SACO PICOTADA NA DIMENSÃO 35 X 45CM FUNDO RETO, CONTENDO 500 SACOS. SUPORTA ATÉ 5 KG	Unidade	50	39	СНІО	R\$ 44,00	R\$ 1.716,00
7	BOBINA EM SACO PICOTADA NA DIMENSÃO 25 X 35CM FUNDO RETO, CONTENDO 500 SACOS. SUPORTA ATÉ 2 KG	Unidade	50	48	СНІО	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00

VALOR GLOBAL R\$ 275.899,00 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais)

R\$ 275.899,00

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	SALDO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO SALDO
1	ALGODÃO ORTOPÉDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, ROLOS COM MANTAS UNIFORMES. EMBALAGEM: PACOTE COM PESO SUPERIOR A 50 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Caixa	100	100	APOLO	R\$ 3,05	R\$ 305,00
2	BARBEADOR DESCARTÁVEL – EM PLÁSTICO, COM 1 LÂMINA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PACOTE COM 7 UNIDADES.	Pacote	100	100	BIC	R\$ 4,00	R\$ 400,00
3	CREME DENTAL INFANTIL, SEM fIÚOR, AÇÃO BACTERIANA. EMBALAGEM: BISNAGA COM NO MÍNIMO 50 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E	Unidade	600	260	123	R\$ 5,50	R\$ 1.430,00







Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
4	CREME DENTAL ADULTO, COM MÍNIMO DE 1.500 PPM DE fIÚOR, AÇÃO BACTERIANA. EMBALAGEM: BISNAGA COM NO MÍNIMO 90 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	600	550	SORRISO	R\$ 5,50	R\$ 3.025,00
5	CONDICIONADOR INFANTIL TRATA E PROTEGE OS CABELOS, EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE. CONTÉM 480 ML.	Unidade	200	150	TRALALA	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
6	COTONETES COM HASTES FIEXÍVEIS E PONTAS DE ALGODÃO, ANTIGERME, MACIOS E ABSORVENTES, CAIXA COM 75.	Unidade	500	350	ISABABY	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
7	CREME HIDRATANTE INFANTIL TRATA E PROTEGE A PELE, EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE. CONTÉM 200 ML.	Unidade	100	0	TRALALA	R\$ 16,00	R\$ 0,00
8	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, COM AGENTES HIDRATANTES. CONTENDO MARCA E DADOS FABRICANTES. EMBALAGEM DE 300 ML.	Unidade	250	0	TRALALA	R\$ 22,00	R\$ 0,00
9	ESPONJA – PARA BANHO, MACIA, ANATÔMICA.	Unidade	70	0	CONDOR	R\$ 3,50	R\$ 0,00
10	ESCOVINHA PARA UNHAS, CERDAS MACIAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	30	30	CONDOR	R\$ 3,00	R\$ 90,00
11	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	100	100	DENTIL	R\$ 4,50	R\$ 450,00
12	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	500	0	DENTIL	R\$ 4,50	R\$ 0,00
13	FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL 100% ALGODÃO, TAMANHO P, M, G, GG – A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Unidade	1.000	928	KISSES	R\$ 29,00	R\$ 26.912,00





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



14	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL 100% ALGODÃO, TAMANHO GG – A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 40 UNIDADES.	Unidade	700	305	KISSES	R\$ 11,00	R\$ 3.355,00
15	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL 100% ALGODÃO, TAMANHO P, M, G – A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 08 UNIDADES.	Unidade	800	411	KISSES	R\$ 11,00	R\$ 4.521,00
16	LENÇO UMEDECIDOS - POTE COM 75 UNIDADES ELABORADO ESPECIALMENTE PARA A PELE DELICADA DO SEU BEBÊ. ELES LIMPAM E HIGIENIZAM A PELE DOS BEBÊS DE FORMA SEGURA E SUAVE, REMOVENDO ATÉ AS SUJEIRAS INVISÍVEIS. NÃO IRRITAM NEM RESSECAM A PELE. POSSUI FÓRMULA EXCLU	Unidade	220	70	ISABABY	R\$ 11,00	R\$ 770,00
17	LENÇOS UMEDECIOS REFIL - 100 UNIDADES ENRIQUECIDOS COM EXTRATO DE ALOE VERA, LANOLINA E VITAMINA E. NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO, ALÉM DE SEREM DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS E GARANTIR MELHOR HIGIENIZAÇÃO DURANTE A TROCA COM SUAVE FRAGRÂNCIA ALOE VERA.	Unidade	600	470	ISABABY	R\$ 6,00	R\$ 2.820,00
18	PAPEL HIGIËNICO – PRIMEIRA LINHA, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, ALTA ALVURA, PICOTADO E TEXTURADO (GOFRADO), COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, BIODEGRADÁVEL, PAPEL NÃO RECICLADO, EM ROLOS UNITÁRIOS DE 10CM X 30M. FARDO CONTENDO DE 64 ROLOS.	Fardo	400	110	ток	R\$ 68,00	R\$ 7.480,00
19	PAPEL LENÇOL - EM ROLO DE 70X50, NA COR BRANCA.	Rolo	800	800	TOK	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
20	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO - C/1000 FOLHAS	Fardo	2.500	1580	TOK	R\$ 17,00	R\$ 26.860,00



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



21	PERFUME INFANTIL, A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E CUMARINA, COM FRAGRÂNCIA DE ALFAZEMA. EMBALAGEM: FRASCO COM 115 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	300	170	ISABABY	R\$ 13,00	R\$ 2.210,00
22	POMADA INFANTIL ANTI ASSADURA NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO POMADA 60G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	400	330	HIPOGLOS	R\$ 15,00	R\$ 4.950,00
23	SABONETE EM BARRA – EMBALAGEM CONTENDO 90G.	Unidade	600	396	PALMOLIVE	R\$ 3,00	R\$ 1.188,00
24	SABONETE LÍQUIDO – EMBALAGEM COM 500ML, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, COM AS SEGUINTES PROPRIEDADES FÍSICO- QUÍMICAS PH 100%: 5,5 – 6,0 APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO AZUL, BRANCO OU VERDE PEROLADO E PERFUMADO. DENSIDADE: 1,005 – 1,008 G/CM³ VISCOSIDADE: 1,000 – 1,5000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25°. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL.	Unidade	600	488	PROTEX	R\$ 9,00	R\$ 4.392,00
25	SABONETE LÍQUIDO – LIMPA E HIDRATA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. EMBALAGEM CONTENDO 2 L.	Unidade	200	87	PROTEX	R\$ 22,00	R\$ 1.914,00
26	SABONETE SÓLIDO INFANTIL EM BARRA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 90 G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: COM NO MÍNIMO 90 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	250	250	123	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00
27	SHAMPOO INFANTIL TRATA E PROTEGE OS CABELOS, EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE. CONTÉM 480 ML.	Unidade	350	250	ISABABY	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
28	TALCO, INDUSTRIAL, COR BRANCO, INODORO, PARA UTILIZAÇÃO EM REFORÇO DE RESINA POLIÉSTER MOLDADO PELO PROCESSO DE LAMINAÇÃO	Unidade	60	10	ISABABY	R\$ 19,00	R\$ 190,00







Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

•	VALOR GLOBAL R\$ 125.962,0	1	'	.	R\$ 125.962,00
	MANUAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	SALDO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO SALDO
1	BANDEJA DE ISOPOR B1 RASA BRANCA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 15 X LARGURA 15,0 X ALTURA 2,0 CM. PACOTE C/100 UNIDADES.	Pacote	200	200	COPOBRAS	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
2	BANDEJA DE ISOPOR B2 RASA BRANCA. DIMENSÕES:21X14X18MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	200	200	COPOBRAS	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
3	BALDE EM AÇO INOX OVAL GRADUADO SEM BICO 10 LITROS	Unidade	5	0	OLIVEIRA	R\$ 90,00	R\$ 0,00
4	BALDE EM ALUMÍNIO OVAL CAPACIDADE APROXIMADA 15 LITROS	Unidade	5	0	BAHIA	R\$ 30,00	R\$ 0,00
5	BACIA MULTIUSO GIGANTE 75 CM 45 L EM ALUMÍNIO REFORÇADO	Unidade	5	2	BAHIA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
6	BACIA DE ALUMÍNIO REDONDA Nº70 GRANDE 34 LITROS CAPACIDADE	Unidade	5	3	BAHIA	R\$ 90,00	R\$ 270,00
7	BACIA DE ALUMÍNIO FUNDIDO CAPACIDADE APROXIMADA: 30 LITROS	Unidade	5	2	BAHIA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
8	BACIA DE ALUMÍNIO - COM CAPACIDADE PARA 12L	Unidade	10	5	BAHIA	R\$ 70,00	R\$ 350,00
9	BACIA DE ALUMÍNIO - COM CAPACIDADE PARA 26L	Unidade	15	13	BAHIA	R\$ 85,00	R\$ 1.105,00
10	BACIA DE ALUMÍNIO - COM CAPACIDADE PARA 32L	Unidade	10	10	BAHIA	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
11	BOBINA PLÁSTICO DE FILME - PVC 28CM X 300 METROS	Rolo	70	41	BAC	R\$ 45,00	R\$ 1.845,00
12	BANDEJA INOX 22 X 12 X 1,5CM	Unidade	10	8	OLIVEIRA	R\$ 60,00	R\$ 480,00
13	BANDEJA RETANGULAR PARA SERVIR CAFÉ E CHÁ EM AÇO INOX TAMANHO APROXIMADO : 53CM X 33 CM (INCLUINDO ALÇA) AÇO INOXIDÁVEL 430 DE QUALIDADE SUPERIOR.	Unidade	5	0	MARTINOX	R\$ 180,00	R\$ 0,00
14	BANDEJA RETANGULAR MATERIAL: ALUMÍNIO TAMANHO APROXIMADO : 45 CM X 25 CM	Unidade	10	2	BAHIA	R\$ 100,00	R\$ 200,00
15	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO – COM CAPACIDADE PARA 4,5L	Unidade	70	70	NIGRO	R\$ 6,00	R\$ 420,00
16	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO – COM CAPACIDADE PARA 3L	Unidade	10	10	NIGRO	R\$ 5,00	R\$ 50,00





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



17	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO – COM CAPACIDADE PARA 7L	Unidade	70	70	NIGRO	R\$ 5,00	R\$ 350,00
18	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO – COM CAPACIDADE PARA 20L	Unidade	50	50	NIGRO	R\$ 10,00	R\$ 500,00
19	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO – COM CAPACIDADE PARA 30L	Unidade	15	10	NIGRO	R\$ 12,00	R\$ 120,00
20	BICO PARA MAMADEIRA, FORMATO REDONDO, MATERIAL EM SILICONE, PARA ATENDER BEBÊS DE 0-6 MESES E PREMATUROS, TAMANHO PEQUENO, APROXIMADO DE 3,5 CM ALTURA	Unidade	300	300	LILO	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
21	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - COM CAPACIDADE PARA 120L.	Unidade	50	48	ISOEST	R\$ 180,00	R\$ 8.640,00
22	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - COM CAPACIDADE PARA 12L.	Unidade	5	5	ISOEST	R\$ 12,00	R\$ 60,00
23	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - COM CAPACIDADE PARA 21L.	Unidade	5	5	ISOEST	R\$ 25,00	R\$ 125,00
24	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - COM CAPACIDADE PARA 2L.	Unidade	20	20	ISOEST	R\$ 8,00	R\$ 160,00
25	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA – EM POLIPROPILENO, DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE PARA 16 LITROS.	Unidade	5	3	TERMOLAR	R\$ 85,00	R\$ 255,00
26	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA – EM POLIPROPILENO, DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE PARA 24 LITROS.	Unidade	3	3	TERMOLAR	R\$ 100,00	R\$ 300,00
27	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA – EM POLIPROPILENO, DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE PARA 36 LITROS.	Unidade	3	2	TERMOLAR	R\$ 100,00	R\$ 200,00
28	CAIXA MULTIUSO LEITOSA DE PLÁSTICO COM TAMPA 12 L 25X37X18CM	Unidade	2	0	PLASUTIL	R\$ 30,00	R\$ 0,00
29	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDA 20 LITROS C/ TRAVA USUAL	Unidade	4	0	UNIJET	R\$ 65,00	R\$ 0,00
30	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS 59 X 38 X 21 CM	Unidade	4	0	UNIJET	R\$ 75,00	R\$ 0,00
31	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO 45L	Unidade	3	1	UNIJET	R\$ 75,00	R\$ 75,00
32	CAIXA ORGANIZADORA DE 56 LITROS TRANSPARENTE	Unidade	3	1	UNIJET	R\$ 95,00	R\$ 95,00
33	CAIXA PLASTICA COM TAMPA TRANSPARENTE MULTIUSO 5L JOGO COM 3PEÇAS	Jogo	2	2	PLASNEW	R\$ 35,00	R\$ 70,00
34	CAIXA PLASTICA COM TAMPA AÇOUGUE POLIETILENO 25L	Unidade	3	3	PLASUTIL	R\$ 60,00	R\$ 180,00
35	CAIXA 13 L, TAMPA COM TRAVA INCOLOR	Unidade	4	4	PLASNEW	R\$ 20,00	R\$ 80,00
36	CHALEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO – COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS	Unidade	5	5	BAHIA	R\$ 140,00	R\$ 700,00
37	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ - EM FLANELA, NÚMERO 03.	Unidade	80	38	OPÇAO	R\$ 8,00	R\$ 304,00
38	COLHER DE MESA – EM AÇO INOX SEM DECORAÇÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	30	30	DIZOLI	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



39	COLHER DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	Pacote	600	15	PRAFESTA	R\$ 7,00	R\$ 105,00
40	COLHER LISA PARA ARROZ - EM AÇO, COM 32CM.	Unidade	15	15	BAHIA	R\$ 25,00	R\$ 375,00
41	COLHER DE PAU, COM 50CM	Unidade	20	20	CASA E CIA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
42	COLHER DE PAU, COM 43CM	Unidade	20	20	CASA E CIA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
43	CONCHA PARA FEIJÃO - UTENSÍLIO EM AÇO INOX, CABO EM AÇO INOX SATINADO COM PREENCHIMENTO INTERNO QUE FORNECE AO UTENSÍLIO UM PERFEITO EQUILÍBRIO, CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR. UTENSÍLIO DE ALTA QUALIDADE E FÁCIL MANUSEIO.32 CM	Unidade	15	10	ВАНІА	R\$ 25,00	R\$ 250,00
44	CONCHA DE COZINHA PARA PEGAR ALIMENTOS EM AÇO INOX, NAS MEDIDAS: 40X20X12 CM	Unidade	3	3	STAR	R\$ 25,00	R\$ 75,00
45	COPO DE ALUMÍNIO – PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM 1,3 MM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. CONTA COM ALÇA ANTI- TÉRMICA COM O FIM DE GARANTIR SEGURANÇA E PRATICIDADE NO MANUSEIO.	Unidade	10	6	ВАНІА	R\$ 70,00	R\$ 420,00
46	COPO DE ALUMÍNIO — PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM 1,3 MM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS. CONTA COM ALÇA ANTI- TÉRMICA COM O FIM DE GARANTIR SEGURANÇA E PRATICIDADE NO MANUSEIO.	Unidade	8	6	BAHIA	R\$ 45,00	R\$ 270,00
47	COPO DE ALUMÍNIO – PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM 1,3 MM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO. CONTA COM ALÇA ANTI- TÉRMICA COM O FIM DE GARANTIR SEGURANÇA E PRATICIDADE NO MANUSEIO.	Unidade	10	10	BAHIA	R\$ 40,00	R\$ 400,00
48	COPO DE VIDRO – PRODUZIDO EM VIDRO DA MELHOR QUALIDADE COM CAPACIDADE DE 200ML, (TIPO AMERICANO).	Unidade	100	0	CIV	R\$ 5,00	R\$ 0,00
49	COPO DESCARTAVEL – COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 150 ML, EM POLIPROPILENO (PP), EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM	Caixa	15	2	СНІО	R\$ 120,00	R\$ 240,00





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



	2.500 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT/NBR 14.865:2012.						
50	COPO DESCARTAVEL – COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP), EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 2.500 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT/NBR 14.865:2012.	Caixa	200	60	CHIO	R\$ 178,00	R\$ 10.680,00
51	COPO DESCARTAVEL – COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 300 ML, EM POLIPROPILENO (PP), EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 2.000 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT/NBR 14.865:2012.	Caixa	15	9	СНІО	R\$ 178,00	R\$ 1.602,00
52	COPO DESCARTAVEL — COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 ML, EM POLIPROPILENO (PP), EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 2.000 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT/NBR 14.865:2012.	Caixa	30	22	СНІО	R\$ 178,00	R\$ 3.916,00
53	COPO DESCARTÁVEL – COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PAR CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 80 ML, EM POLIPROPILENO (PP), EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 5.000 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 14.865:2012	Caixa	30	24	CHIO	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
54	COPO DESCARTÁVEL - COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 500 ML COM TAMPA.	Unidade	700	700	COPOBRAS	R\$ 1,00	R\$ 700,00

99 quarta•feira, 27 de março de 2024 • ano xi | n º 2601



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



55	COPO PARA LIQUIDIFICADOR – COM CAPACIDADE DE 2L E ESTRUTURA EM POLIPROPILENO (PP). COMPATÍVEL COM LIQUIDIFICADORES RI1725, R11765, R12035, R12008.	Unidade	10	3	MEBRASI	R\$ 25,00	R\$ 75,00
56	COPO DE VIDRO DUPLO - PRODUZIDO EM VIDRO DA MELHOR QUALIDADE COM CAPACIDADE PARA 320ML, ALTURA DE 14CM, LARGURA DE 7CM E PROFUNDIDADE DE 7CM.	Unidade	50	14	CIV	R\$ 7,00	R\$ 98,00
57	CONJUNTO 3 POTES PLÁSTICO PRATICO COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO	Unidade	1	1	CIV	R\$ 30,00	R\$ 30,00
58	CUBA IDEAL PARA TEMPERAR/PREPARAR CARNES, RISOTOS, MACARRONADAS CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS PERMITINDO O PREPARO DE GRANDES PORÇÕES EM AÇO INOX.	Unidade	5	5	STAR	R\$ 20,00	R\$ 100,00
59	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO - PRODUZINDO EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 3,5L, ALTURA DE 16CM, PROFUNDIDADE DE 19CM, COM FUNDO TRIPULO (AÇO, INOX, E ALUMÍNIO), ALÇAS MODERNAS, QUE DISTRIBUA O CALOR UNIFORMEMENTE, PROPORCIONANDO UM COZIMENTOM	Unidade	5	3	ВАНІА	R\$ 140,00	R\$ 420,00
60	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE — SAQUINHO DE PLÁSTICO PARA HOT —DOG, PRODUZIDOS EM POLIETILENO E PIGMENTOS ATÓXICO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. DIMENSÕES: 20CM DE LARGURA E 12 CM DE COMPRIMENTO.	Pacote	200	40	KROMASA	R\$ 5,00	R\$ 200,00
61	EMBALAGEM PARA PIPOCA – SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. PRODUZIDOS EM PAPEL SEDA E PIGMENTOS ATÓXICOS. DIMENSÕES: LARG. 8,5CM X ALT. 16CM.	Pacote	150	116	KROMASA	R\$ 5,00	R\$ 580,00
62	EMBALAGEM PARA GELADINHO - SACO PARA GELADINHO 5X23 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Unidade	100	100	KROMASA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
63	ESCORREDOR (LAVA ARROZ) MÉDIO EM PLÁSTICO REFORÇADO (25 CM DIÂMETRO).	Unidade	10	10	PLASNEW	R\$ 55,00	R\$ 550,00
64	ESCORREDOR DE MASSAS	Unidade	5	5	OLIVEIRA	R\$ 70,00	R\$ 350,00





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



	ARROZ EM INOX APROXIMADAMENTE 30 CM DIÂMETRO						
65	ESCORREDOR DE MASSAS APROXIMADAMENTE 40 CM DIÂMETRO EM INOX	Unidade	5	3	PLASNEW	R\$ 65,00	R\$ 195,00
66	ESCORREDOR CROMADO – PARA SECAGEM DE LOUÇAS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 40 CM X 25 CM X 27.	Unidade	10	7	OLIVEIRA	R\$ 75,00	R\$ 525,00
67	ESCORREDOR DE MACARRÃO – ALUMÍNIO Nº 30, TIPO TACHO FURADO COM PÉ.	Unidade	10	10	BAHIA	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
68	FACA PEIXEIRA DE 6 POLEGDAS, COM LÂMINA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA	Unidade	20	14	MUNDIAL	R\$ 15,00	R\$ 210,00
69	FACA DE MESA — DE 4 POLEGADAS EM AÇO SEM DECORAÇÃO	Unidade	50	50	DIZOLI	R\$ 5,00	R\$ 250,00
70	FACA PARA COZINHA — DE 9 POLEGADAS COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E FIO COM EXCEPCIONAL RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM CABO EM POLIEPROPILENO BRANCO, ANATÔMICO E COM SUPERFÍCIE POROSA PARA EVITAR ESCORREGAMENTO PROMOVENDO SEGURANÇA E CONFORTO. PCT COM 12 U	Dúzia	30	30	MUNDIAL	R\$ 22,00	R\$ 660,00
71	FACÃO - LÂMINA EM AÇO CARBONO 16 POLEGADAS COM FIO LISO, CABO DE POLIPROPILENO COM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	Unidade	10	10	MUNDIAL	R\$ 30,00	R\$ 300,00
72	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR ROUPA – A SECO, NO COMPRIMENTO 1854, POTÊNCIA DE 220W.	Unidade	15	12	B&D	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
73	FLANELA PARA LIMPEZA – PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X60CM NA COR BRANCA.	Unidade	200	37	ОРÇАО	R\$ 5,00	R\$ 185,00
74	FORMA E ASSADEIRA RETANGULAR ANTIADERENTE DIMENSÕES: 45X 30X 8 CM	Unidade	10	4	OLIVEIRA	R\$ 55,00	R\$ 220,00
75	FRIGIDEIRA TRADICIONAL – ANTIADERENTE, 16CM.	Unidade	10	6	TRAMONTINA	R\$ 55,00	R\$ 330,00
76	FÓSFORO -CONTENDO 10 CX COM 40 UNIDADES CADA.	Unidade	50	50	GUARANY	R\$ 4,00	R\$ 200,00
77	GARFO DE MESA – EM AÇO INOX SEM DECORAÇÃO PCT C/12 UNIDADES	Dúzia	20	18	DIZOLI	R\$ 45,00	R\$ 810,00
78	GARFO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	Pacote	250	250	PRAFESTA	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
79	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO – COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 3L, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE	Unidade	20	16	TERMOLAR	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



	VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A- JATO (JATO FORTE) E SISTEMA ANTI- PINGOS, CORES LISAS.						
80	GARRAFA TÉRMICA – COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 1,8L, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE- A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA ANTI-PINGOS, CORES LISA	Unidade	20	14	TERMOLAR	R\$ 60,00	R\$ 840,00
81	GARRAFA TÉRMICA – COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 1L, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE- A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM	Unidade	20	20	TERMOLAR	R\$ 35,00	R\$ 700,00
82	GARRAFA TÉRMICA – COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 5L, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE- A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS), TEMPO DE CONSERVAÇÃO TÉRMICO APROXIMADO DE 6H, TESTADAS	Unidade	10	8	TERMOLAR	R\$ 65,00	R\$ 520,00
83	GUARDANAPO DE PAPEL – GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	Pacote	500	0	MALU	R\$ 2,80	R\$ 0,00
84	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR - BRANCA COM AS DIMENSÕES: BASE (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA CONSIDERANDO TAMPA) BASE INFERIOR - 8,7 X 8,7 CM (COMPRIMENTO X LARGURA). PACOTE CONTENDO 100	Pacote	300	300	COPOBRAS	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
85	ISQUEIRO A GÁS - CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10G, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	Unidade	100	98	BIC	R\$ 5,00	R\$ 490,00
86	JARRA DE PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 2L.	Unidade	10	10	PLASVALE	R\$ 15,00	R\$ 150,00
87	JARRA DE PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 3,8L.	Unidade	3	3	PLASVALE	R\$ 20,00	R\$ 60,00
88	JARRA DE PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 4L.	Unidade	10	4	PLASVALE	R\$ 25,00	R\$ 100,00
89	JARRA DE VIDRO - COM CAPACIDADE PARA 1,5L COM TAMPA	Unidade	15	11	CIV	R\$ 25,00	R\$ 275,00



Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

90	JOGO DE PANELA – EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA, ASAS E POMEL EM BAQUELITE, ERGONÔMICAS, ISOLANTES QUE NÃO ESQUENTAM, COM 5 PEÇAS NOS TAMANHOS: 1 CAÇAROLA 22CM .ALTURA 9,5CM (3,3 LITROS) 1 CAÇAROLA 20CM .ALTURA 8,0CM (2,8 LITROS) 1 CAÇAROLA 18CM .ALTURA 7,5CM (2,1 LITROS) 1 CAÇAROLA 16CM .ALTURA 6,5CM (1,5 LITRO) 1 CAÇAROLA 16CM .ALTURA 6,5CM (1,5 LITRO) 1 CAÇAROLA 14CM .ALTURA 6,0CM (1,1 LITRO)	Jogo	5	5	PANELUX	R\$ 178,00	R\$ 890,00
91	JOGO DE XÍCARA – CONJUNTO DE XÍCARA PARA CAFÉ COM 6 XÍCARAS E 6 PIRES, COM CAPACIDADE PARA 80ML.	Jogo	8	5	CIV	R\$ 40,00	R\$ 200,00
92	JOGO DE XÍCARA – CONJUNTO DE XÍCARA PARA CHÁ COM 6 XÍCARAS E 6 PIRES, COM CAPACIDADE PARA 200ML.	Jogo	8	3	CIV	R\$ 55,00	R\$ 165,00
93	JOGO DE TALHERES - KIT COM 240 PEÇAS — CONTENDO TALHERES, GARFOS, FACAS DE MESA DE JANTAR AÇO INOX	Jogo	2	2	DIZOLI	R\$ 180,00	R\$ 360,00
94	LIQUIDIFICADOR – COM 5 VELOCIDADES, CAPACIDADE PARA 1,5L, POTÊNCIA DE 550W, COPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ACRÍLICO, COM TAMPA DOSADORA, VOLTAGEM DE 220W.	Unidade	10	3	CADENCE	R\$ 240,00	R\$ 720,00
95	MAMADEIRA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, TIPO CHUCA, TRANSPARENTE, SEM DECORAÇÃO, BICO EM LÁTEX, CAPACIDADE DE 50 ML	Unidade	100	100	LILO	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
96	MAMADEIRA - MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE DE 50 ML , COM MARCAÇÃO DE 10ML EM 10 ML . BICO EM SILICONE INODORO/INSIPIDO E TRANSPARENTE. TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO 125 GRA	Unidade	250	250	LILO	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
97	MAMADEIRA COM CAPACIDADE DE 240 ML, MATERIAL EM POLICARBORNATO. BICO EM SILICONE, ANTIALERGICO, INODORO, ATOXICO, FLEXIVEL. TEMPERATURA PARA ESTERILIZAÇÃO ATÉ 121 GRA, TIPO CRISTAL. FORMATO DO BICO ORTODONTICO . GARGALO SEMM BORDAS. GRADUADA DE 10 EM 10 ML EM ALTO RELEVO	Unidade	250	200	LILO	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00

Página **20** de **26**



103 quarta•feira, 27 de março de 2024 • ano xi | n $^{\circ}$ 2601



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



98	MARMITEX DESCARTÁVEL RETANGULAR - EM ALUMÍNIO Nº 8 CAIXA COM 100UN	Caixa	350	150	TAKENTE	R\$ 78,00	R\$ 11.700,00
99	MARMITEX ISOPOR – COM TAMPA, Nº 08, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	150	100	COPOBRAS	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
100	PALITO DE DENTE DE MADEIRA ROLIÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	50	50	GINA	R\$ 1,00	R\$ 50,00
101	PALITO CHURRASCO - COMPOSIÇÃO: PALITO DE BAMBU, DIMENSÕES: ALT: 30 CM,CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 50 UNIDADES.	Pacote	70	48	TALGE	R\$ 3,50	R\$ 168,00
102	PALITO DE PICOLÉ PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	70	70	TALGE	R\$ 2,00	R\$ 140,00
103	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA – COM CAPACIDADE PARA 2,4L.	Unidade	5	5	BAHIA	R\$ 55,00	R\$ 275,00
104	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA – COM CAPACIDADE PARA 5L.	Unidade	5	0	BAHIA	R\$ 65,00	R\$ 0,00
105	PANELA CAÇAROLA MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO CAPACIDADE APROXIMADA:10 LITROS	Unidade	5	0	BAHIA	R\$ 170,00	R\$ 0,00
106	PANELA DE PRESSÃO - EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO POLIDO, COM CAPACIDADE PARA 20L.	Unidade	10	8	NIGRO	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
107	PANELA DE PRESSÃO - EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO POLIDO, COM CAPACIDADE PARA 10L.	Unidade	12	4	NIGRO	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
108	PANELA DE PRESSÃO - EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO POLIDO, COM CAPACIDADE PARA 3L.	Unidade	6	6	PANELUX	R\$ 85,00	R\$ 510,00
109	PANELA DE PRESSÃO - EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO POLIDO, COM CAPACIDADE PARA 4,5L.	Unidade	6	0	PANELUX	R\$ 120,00	R\$ 0,00
110	PANELA DE PRESSÃO - EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO POLIDO, COM CAPACIDADE PARA 7L.	Unidade	12	6	PANELUX	R\$ 178,00	R\$ 1.068,00
111	PANELA DE PRESSÃO - EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO POLIDO, COM CAPACIDADE PARA 30L.	Unidade	5	0	NIGRO	R\$ 640,00	R\$ 0,00
112	PANO DE PRATO. PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO MEDINDO 66X40CM.	Unidade	300	74	OPÇAO	R\$ 9,00	R\$ 666,00
113	PAPEL ALUMÍNIO – EM ROLO DE 4MX30CM.	Unidade	30	5	TAKENTE	R\$ 6,00	R\$ 30,00
114	PAPEL ALUMÍNIO, 30MX75CM INDICADO PARA USO DOMÉSTICO SÃO UTILIZADOS PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS.	Unidade	50	20	WIDA	R\$ 16,00	R\$ 320,00
115	PAPEL TOALHA, EM BOBINA, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, DIMENSÕES 20 CM X 100 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE	Pacote	50	20	SNOB	R\$ 6,00	R\$ 120,00





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



	NÃO RECICLADO E LOTE. CONTEM02 ROLOS EM CADA PACOTE.						
116	PEGADOR DE MASSAS DUPLO – CONFECCIONADO EM NYLON, COM TAMANHO MÍNIMO DE 20CM.	Unidade	5	0	STAR	R\$ 24,00	R\$ 0,00
117	PENEIRA PARA COZINHA PEQUENA Nº 07	Unidade	10	4	S.JORGE	R\$ 34,00	R\$ 136,00
118	PENEIRA PARA COZINHA MÉDIA Nº16	Unidade	30	27	S.JORGE	R\$ 44,00	R\$ 1.188,00
119	PENEIRA PARA COZINHA GRANDE Nº 20	Unidade	10	4	S.JORGE	R\$ 64,00	R\$ 256,00
120	PINO PARA PANELA DE PRESSÃO DE 07 LITROS	Unidade	10	10	NIGRO	R\$ 11,00	R\$ 110,00
121	PINO PARA PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS	Unidade	5	5	NIGRO	R\$ 7,00	R\$ 35,00
122	PINO PARA PANELA DE PRESSÃO DE 3 LITROS	Unidade	5	5	NIGRO	R\$ 5,50	R\$ 27,50
123	PINO PARA PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS	Unidade	5	3	NIGRO	R\$ 14,00	R\$ 42,00
124	PINO PARA PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS	Unidade	5	5	NIGRO	R\$ 24,00	R\$ 120,00
125	PINO PARA PANELA DE PRESSÃO DE 30 LITROS	Unidade	5	5	NIGRO	R\$ 24,00	R\$ 120,00
126	PILHA ALCALINA -NO TAMANHO AA (PEQUENAS).	Unidade	200	24	EVERADY	R\$ 3,00	R\$ 72,00
127	PILHA ALCALINA – NO TAMANHO AAA (PALITO).	Unidade	400	72	EVERADY	R\$ 3,00	R\$ 216,00
128	PILHA ALCALINA – NO TAMANHO D (GRANDE).	Unidade	50	40	EVERADY	R\$ 4,00	R\$ 160,00
129	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL- PARA ALIMENTOS, REDONDO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 150ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	300	250	PRAFESTA	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
130	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – PARA ALIMENTOS, REDONDO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 350ML	Unidade	300	260	PRAFESTA	R\$ 11,00	R\$ 2.860,00
131	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL- PARA ALIMENTOS, REDONDO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 500ML.	Unidade	200	100	PRAFESTA	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
132	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO RETANGULAR — CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 5,20L.	Unidade	10	10	PRAFESTA	R\$ 14,00	R\$ 140,00
133	POTE PLÁSTICO REDONDO – PARA ACONDICIONAR AÇÚCAR, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 3L.	Unidade	10	9	PLASNEW	R\$ 11,00	R\$ 99,00
134	POTE PLÁSTICO REDONDO – PARA ACONDICIONAR CAFÉ, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 2L.	Unidade	10	9	PLASNEW	R\$ 8,00	R\$ 72,00
135	POTE PLÁSTICO RETANGULAR - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 470ML.	Unidade	5	5	PLASNEW	R\$ 11,00	R\$ 55,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40



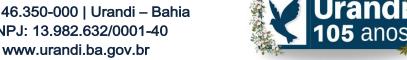
www.urandi.ba.gov.br

136	POTE QUADRADO PORTA MANTIMENTOS PRETO KIT 4UN - FABRICAÇÃO NACIONAL. JOGO DE POTES MULTIUSO QUADRADO COM TAMPA. CONTENDO: 1 POTE DE 5 LITROS MEDIDAS: 24,7 X 12,2 CM 1 POTE DE 2,5 LITROS MEDIDAS: 19,5 X 10,2 CM 1 POTE DE 1,5 LITROS MEDIDAS: 17,4 X 8,4 CM 1 POTE DE 1,5 LITROS MEDIDAS: 17,4 X 8,4 CM 1 POTE DE 500 ML MEDIDAS: 12,2 X 6,2 CM MATERIAL: POLIPROPILENO	Kit	2	2	PLASNEW	R\$ 11,00	R\$ 22,00
137	PRATO DE VIDRO FUNDO - JOGO COM 6 PEÇAS	Jogo	10	0	CIV	R\$ 24,00	R\$ 0,00
138	PRATO FUNDO – CONFECCIONADO EM PORCELANA	Dúzia	10	10	BIONA	R\$ 378,00	R\$ 3.780,00
139	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM 15 CM DE DIÂMETRO NA COR BRANCA.	Pacote	250	0	PRAFESTA	R\$ 8,00	R\$ 0,00
140	RALADOR DE ALIMENTOS, EM ALUMÍNIO 04 FACES.	Unidade	40	30	OLIVEIRA	R\$ 14,00	R\$ 420,00
141	REGISTRO P/BOTIJÃO DE GÁS COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA.	Unidade	80	58	YANES	R\$ 64,00	R\$ 3.712,00
142	TÁBUA PARA CORTE - CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 28CM, LARGURA 20COM E ESPESSURA 0,3CM	Unidade	10	10	PLASUTIL	R\$ 30,10	R\$ 301,00
143	TÁBUA EM MADEIRA — PARA CORTES EM GERAL, TAMANHO 35X25 CM.	Unidade	25	17	MIMO	R\$ 30,10	R\$ 511,70
144	TRAVESSA OVAL PARA SERVIR ALIMENTOS EM AÇO INOX 34 CM COM PEGADOR UP HOME	Unidade	10	3	OLIVEIRA	R\$ 90,10	R\$ 270,30
145	TACHO DE ALUMÍNIO - FUNDIDO v	Unidade	15	10	BAHIA	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
146	TAMPA DESCARTÁVEL DE 250ML CX C/1000 UNIDADES	Caixa	50	50	COPOBRAS	R\$ 17,50	R\$ 875,00
147	TAMPA P/COPO DESCARTÁVEL 300ML CX C/1000 UNIDADES.	Caixa	50	48	COPOBRAS	R\$ 18,00	R\$ 864,00
148	TAMPA P/COPO DESCARTÁVEL 150MLCX C/1000 UNIDADES.	Caixa	50	50	COPOBRAS	R\$ 18,00	R\$ 900,00
149	TORNEIRA PARA BEBEDOURO ELÉTRICO	Unidade	20	20	HELEN	R\$ 9,00	R\$ 180,00
150	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO	Unidade	80	75	HELEN	R\$ 8,00	R\$ 600,00
151	VELA PARA fILTRO DE CERÂMICA.	Unidade	200	160	STEFANI	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00
152	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM 21	Pacote	150	0	PRAFESTA	R\$ 8,00	R\$ 0,00





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CM DE DIÂMETRO NA COR BRANCA.						
VALOR GLOBAL R\$ 140.896,50 (cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)					R\$ 140.896,50		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 949.142.37 (novecentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2297- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV- PAIF/ CRAS
PROJETO / ATIVIDADE	2057- GESTÃO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2098- GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
PROJETO / ATIVIDADE	2096- GESTÃO DO FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070- GESTÃO DAS AÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298- GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
FLEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 -GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FLEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40







8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ Servidor

Responsável:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade vinculada:

Cargo/Função:

FISCAL DE CONTRATOS

Decreto N.º:

014/2021

Telefone para

77 3456-2127

contato:

jose.abreuazevedo@hotmail.com E-mail:

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
 - 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital:
 - 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Página 25 de 26



CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- **15.2.** O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 19 de março de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETRO E ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 35.563.302/0001-52
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
CPF/MF:	CPF/MF:







Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

CONTRATANTE - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, Nº. 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel—Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº. 025.004.145-66 e R. G. nº. 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA — CLINICA MÉDICA FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.547.518/0001-29, com sede na Rua Rui Silveira Machado, 120, Centro, Mato Verde — MG, CEP: 49.527-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por sua sócia a Dra. Neila Giany Costa Freitas, dermatologista, inscrita no CPF sob n.º 073.588.946-50, Carteira de Identidade RG n.º MG-13.018.122 SSP/MG e CRM/MG nº 51873, residente na Rua Luiz José da Silveira, 96, Centro, Mato Verde, MG, CEP: 39.527-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o Credenciamento n.º 003/2024 e Inexigibilidade nº 030/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI — ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 — Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP — 46.350-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir aos munícipes, nas condições especificadas neste instrumento, por intermédio de empresa de saúde, a prestação de serviços médicos especializados de dermatologista no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E INEXIGIBILIDADE

2.1. Este instrumento está vinculado ao Processo de Credenciamento nº. 003/2024 e Inexigibilidade 030/2024 do Município de Urandi, Bahia, do qual é parte integrante deste instrumento.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A presente contratação fundamenta-se no primordialmente no inciso II, art. 23; inciso VII, art.30; caput, art. 196 e caput, art. 197 ambos da Constituição Federal; Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei n.º 8.078 de 1990 Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, bem como à legislação correlata;
- 3.2. Considerando a existência da necessidade de contratação de profissional para realização de serviços médicos dermatologista, demandada para cumprimento e execução dos serviços de saúde no Municipio;
- 3.3. O contrato fundamenta-se na previsão contida na Lei Municipal n.º 367/2024 que Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências, e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;
- 3.4. O contrato realizado é temporário com o fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para atendimento e pleno funcionamento dos serviços de saúde neste Municipio.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 A prestação dos serviços médicos serão realizados nas instalações do CONTRATANTE, no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi Bahia;
- 4.2 Os serviços médicos, objeto do presente contrato, serão prestados pessoalmente por parte de profissional de saúde ora CONTRATADO no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Municipio;
- 4.3 O corpo técnico da empresa contratada será composta pela profissional de saúde a Dra. **Neila Giany Costa Freitas**, dermatologista, inscrita no CPF sob n.º 073.588.946-50, Carteira de Identidade RG n.º MG-13.018.122 SSP/MG e CRM/MG nº 51873;
- 4.4 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico, a fim de examinar a documentação dos pacientes;
- 4.5 A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes;
- 4.6 Os tratamentos não cobertos pelo Município, não se incluem na presente contratação;

2

QUARTA•FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 • ANO XI | Nº 2601

CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Saúde

- 4.6.1 Caso solicitado, a CONTRATADA obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins;
- 4.7 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.8 A Secretaria Municipal de Saúde possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do munícipe, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância estimada mensal de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), o que perfaz o valor global de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
- 5.1.1 O valor do contrato estabelecido nesta clausula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 51.840,00 refere-se a prestação de serviços será classificado como pessoal: e 40% que corresponde ao valor de R\$ 34.560,00 refere-se a material de consumo.

Serviços	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
Atendimento médicos especializados em Dermatologia, em regime consulta ambulatorial de pacientes no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha.	Unid.	40	180,00	7.200,00
Valor Total - Estimado - Mensal				7.200,00
Valor Total - Estimado - Vigência do Contrato (12 meses)			86.400,00	

- 5.2 É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos munícipes qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios;
- 5.3 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, na conta corrente, agência e banco informados ou em cheque na Tesouraria da Prefeitura, após a assinatura de recibo, que deverá constar no corpo o período de competência da prestação dos serviços;
- 5.3.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Saúde

e com vícios formais que ensejem devolução;

- 5.4 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CONTRATADA;
- 5.5 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados que não estiverem de acordo com este contrato ou processo de Credenciamento nº 003/2024 e Inexigibilidade nº 030/2024;
- 5.6 O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados nas condições prescritas, em até 10 (dez) dias úteis do mês subseqüente;
- 5.7 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da execução dos serviços;
- 5.8 Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física IRRF, quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, será observado o disposto na legislação municipal aplicável;
- 5.9 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA;
- 5.10 É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os valores decorrentes deste contrato serão fixos e irreajustáveis

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos e se houver interesse do contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto: 00.05.00 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.065 – Manutenção das ações do Bloco da Atenção Primaria **Atividade**: 2.070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.260 - Gestão do SUS

Atividade: 2.289 – Gestão do Prog. Incentivo Financeiro da APS - Desempenho **Atividade**: 2.298 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada







MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Saúde

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 9.1 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.2 A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato;
- 9.3 A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista na Lei n.º 14.133/21;
- 10.1.1 A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato;
- 10.2 O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no processo originário e neste contrato sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto na Lei n.º 14.133/21, às seguintes penalidades: 10.3 Advertência;
- 10.4 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato por ocorrência;
- 10.5 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor de parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo sobre o valor do contrato;
- 10.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Urandi, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.7 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;
- 10.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Saúde

- 10.8.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 10.9 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas ou físicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 14.133/21:
- 10.10 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.11 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 10.12 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.13 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;
- 10.14 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 10.15 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/2021.
 - §1º O Contratante poderá ser extinto/rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;
 - §2º Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo termino do prazo de sua vigência.
- 11.1 Quando determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;





QUARTA•FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 • ANO XI | N º 2601



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



- 11.1.2 Interrupção dos trabalhos por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.1.3 Atraso injustificado no início dos serviços;
- 11.1.4 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;
- 11.1.5 Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- 11.1.6 Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei N.º 14.133/21;
- 11.1.7 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique direta ou indiretamente a saúde dos munícipes de Urandi, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- 11.2.1 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.
- 11.3 Por extinção judicial promovida por parte da CONTRATADA, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:
- 11.3.1 A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido da Lei n.º 14.133/21;
- 11.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,
- 11.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.4 A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.
- 11.5 A extinção unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
- 11.6 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 11.7 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 11.8 Em caso de extinção, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte da





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Saúde

CONTRATADA, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CONTRATANTE.

- 11.9 A extinção não eximirá a CONTRATADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.
- 11.10 O contrato poderá ser extinto pelo Município, unilateralmente, em qualquer momento, quando da efetivação de contrato em caráter definitivo, oriundo de processo licitatório ou concurso público devidamente instaurado, adjudicado e homologado pelo Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 O CONTRATANTE obriga-se a:
- 12.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;
- 12.1.2 Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- 12.1.3 Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 13.2 Manter disponibilidade dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração;
- 13.3 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- 13.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,
- 13.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do processo de credenciamento.
- 13.5.1 Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedado a CONTRATADA, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.



QUARTA•FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 • ANO XI | N º 2601

CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mural da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Urandi Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 16.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Urandi - BA, 11 de março de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito municipal
CONTRATANTE

CLINICA MÉDICA FREITAS LTDA
CNPJ sob n.º 12.547.518/0001-29
CONTRATADA

Testemunhas:							
1a	2a						
CPF:	CPF:						







MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

CONTRATANTE - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, Nº. 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel—Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº. 025.004.145-66 e R. G. nº. 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA — QUALIVIDA LABORATORIO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 53.320.012/0001-60, com sede na Rua Principal, s/n, Povoado de Estreito, Zona Rural do Municipio de Urandi — Bahia, CEP: 46.350-00, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pela Sra. Claudiane Antunes dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 058.862.756-90 e documento de identidade RG n.º MG-13.716.111 SSP/MG, residente na Rua Maria do Sacramento Antunes Gomes, 114, Bairro, Santos Dumont, Espinosa — MG, CEP: 39.510-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o Credenciamento n.º 003/2024 e Inexigibilidade nº 033/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI — ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 — Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP — 46.350-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir aos munícipes, nas condições especificadas neste instrumento, por intermédio de empresa de saúde, a prestação de serviços especializados de exames laboratoriais destinados aos pacientes deste Município de Urandi - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E INEXIGIBILIDADE

2.1. Este instrumento está vinculado ao Processo de Credenciamento nº. 003/2024 e Inexigibilidade 033 /2024 do Município de Urandi, Bahia, do qual é parte integrante deste instrumento.







MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A presente contratação fundamenta-se no primordialmente no inciso II, art. 23; inciso VII, art.30; caput, art. 196 e caput, art. 197 ambos da Constituição Federal; Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei n.º 8.078 de 1990 Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, bem como à legislação correlata;
- 3.2. Considerando a existência da necessidade de contratação dos serviços especializados de exames laboratoriais, demandada para cumprimento e execução dos serviços de saúde no Municipio;
- 3.3. O contrato fundamenta-se na previsão contida na Lei Municipal n.º 367/2024 que Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências, e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;
- 3.4. O contrato realizado é temporário com o fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para atendimento e pleno funcionamento dos serviços de saúde neste Municipio.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 A prestação dos serviços especializados de exames laboratoriais destinados aos pacientes deste Municipio serão realizados nas instalações do CONTRATADO e se necessário nas instalações do CONTRATANTE, neste Município de Urandi Bahia;
- 4.2 Os serviços de exames laboratoriais, objeto do presente contrato, serão prestados pessoalmente por parte de profissional de saúde ora CONTRATADO neste Municipio de Urandi Bahia;
- 4.3 O corpo técnico da empresa contratada será composta pela profissional de saúde a Dra. **Júnia Marisa Gomes Santana**, Biomédica, inscrita no CPF sob n.º 116.443.686-41, documento de identidade n.º 23.059.952-45 SSP/BA e CRBM nº 13825;
- 4.4 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico, a fim de examinar a documentação dos pacientes;
- 4.5 A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes;
- 4.6 Os exames não cobertos pelo Município, não se incluem na presente contratação;
- 4.6.1 Caso solicitado, a CONTRATADA obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins;





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Saúde

- 4.7 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.8 A Secretaria Municipal de Saúde possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do munícipe, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância estimada mensal de R\$ 25.790,41 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa reais e quarenta e um centavos), o que perfaz o valor global de R\$ 309.484,92 (trezentos e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
- 5.1.1 O valor do contrato estabelecido nesta clausula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 185.690,94 refere-se a prestação de serviços será classificado como pessoal: e 40% que corresponde ao valor de R\$ 123.793,98 refere-se a material de consumo.

		QUANT.	VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	ESTIMADA MENSAL	VLR. UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	ACIDO ÚRICO	30	R\$ 4,93	R\$ 147,90
2	ALBUMINA	10	R\$ 9,62	R\$ 96,20
3	AMILASE	10	R\$ 12,86	R\$ 128,60
4	ASLO	20	R\$ 6,09	R\$ 121,80
5	ACIDO LÁTICO	1	R\$ 13,84	R\$ 13,84
6	ANTI-HBS	2	R\$ 17,27	R\$ 34,54
7	ACIDO FÓLICO	3	R\$ 27,87	R\$ 83,61
8	ACTH	1	R\$ 25,13	R\$ 25,13
9	ANCA	1	R\$ 78,01	R\$ 78,01
10	BAAR PESQUISA	6	R\$ 37,40	R\$ 224,40
11	BHCG	10	R\$ 7,16	R\$ 71,60
12	BILIRRUBINAS	20	R\$ 8,57	R\$ 171,40
13	BIOPSIA SIMPLES (ATÉ 3 CM)	3	R\$ 120,67	R\$ 362,01
14	CÁLCIO	10	R\$ 10,63	R\$ 106,30
15	CÁLCIO IÔNICO	5	R\$ 17,67	R\$ 88,35
16	CARBAMAZEPINA	2	R\$ 31,13	R\$ 62,26





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



17	CHAGAS PESQUISA POR MÉTODO	10	R\$ 19,27	R\$ 192,70
18	COLESTEROL TOTAL	250	R\$ 4,93	R\$ 1.232,50
19	СРК	10	R\$ 15,86	R\$ 158,60
20	CREATININA	150	R\$ 4,68	R\$ 702,00
21	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	2	R\$ 48,14	R\$ 96,28
22	CURVA GLICÊMICA	5	R\$ 32,48	R\$ 162,40
23	CA19-9	2	R\$ 28,17	R\$ 56,34
24	CA 125	2	R\$ 28,20	R\$ 56,40
25	CA-19-9	2	R\$ 28,20	R\$ 56,40
26	CEA	2	R\$ 25,57	R\$ 51,14
27	CCP- ANTI	1	R\$ 71,41	R\$ 71,41
28	CLORETO	1	R\$ 9,22	R\$ 9,22
29	COOMBS DIRETO	2	R\$ 27,56	R\$ 55,12
30	COOMBS INDIRETO	2	R\$ 27,93	R\$ 55,86
31	COPROCULTURA	1	R\$ 43,17	R\$ 43,17
32	CORTISOL	1	R\$ 18,42	R\$ 18,42
33	CLEARANCE DE CREATININA	1	R\$ 16,40	R\$ 16,40
34	DEIDROEPIANDROSTERONA DHEA	1	R\$ 42,50	R\$ 42,50
35	DEIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO SDHEA	1	R\$ 46,80	R\$ 46,80
36	DIMERO-D	10	R\$ 93,07	R\$ 930,70
37	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	3	R\$ 15,27	R\$ 45,81
38	DENGUE(IGG E IGM)	2	R\$ 37,77	R\$ 75,54
39	DENGUE ANTIGENO	2	R\$ 37,77	R\$ 75,54
40	ELETROFORESE DE PROTEINAS	5	R\$ 18,83	R\$ 94,15
41	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	3	R\$ 37,30	R\$ 111,90
42	ESTRADIOL	1	R\$ 17,13	R\$ 17,13
43	FOSFATASE ALCALINA	10	R\$ 9,64	R\$ 96,40
44	FAN	2	R\$ 23,27	R\$ 46,54
45	FATOR REUMATOIDE	10	R\$ 5,47	R\$ 54,70
46	FOSFORO	3	R\$ 12,47	R\$ 37,41
47	FERRO SERICO	3	R\$ 12,57	R\$ 37,71
48	FERRITINA	5	R\$ 18,37	R\$ 91,85
49	GAMA GT	15	R\$ 8,87	R\$ 133,05
50	GLICOSE	250	R\$ 4,62	R\$ 1.155,00



Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



51	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	5	R\$ 4,37	R\$ 21,85
52	GRUPO SANGUÍNEO	20	R\$ 6,13	R\$ 122,60
53	GORDURA FECAL	1	R\$ 35,06	R\$ 35,06
54	HDL	250	R\$ 5,49	R\$ 1.372,50
55	HEMOGLOBINAGLICADA HBAIC	30	R\$ 21,47	R\$ 644,10
56	HEMOGRAMA COMPLETO	250	R\$ 10,60	R\$ 2.650,00
57	HIV I E II	5	R\$ 31,36	R\$ 156,80
58	HTLV I E II	1	R\$ 36,77	R\$ 36,77
59	HBSAG	3	R\$ 25,13	R\$ 75,39
60	HORMÔNIO LUTEINIZANTE LH	5	R\$ 21,17	R\$ 105,85
61	HEPATITE A ANTI HVA (IGG E IGM)	1	R\$ 47,57	R\$ 47,57
62	HEPATITE C ANTI HCV	3	R\$ 36,27	R\$ 108,81
63	IGE TOTAL	5	R\$ 25,17	R\$ 125,85
64	IGF-1 SOMATOMEDINA C	1	R\$ 44,93	R\$ 44,93
65	INSULINA	1	R\$ 17,86	R\$ 17,86
66	IMUNOGLOBULINAS (IGA, IGG, IGM)	1	49,93	R\$ 49,93
67	LÍPASE	3	R\$ 12,87	R\$ 38,61
68	LDL	250	R\$ 4,28	R\$ 1.070,00
69	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	3	R\$ 36,93	R\$ 110,79
70	MAGNÉSIO	3	R\$ 9,57	R\$ 28,71
71	MUCOPROTEINAS	3	R\$ 16,02	R\$ 48,06
72	PARASITOLÓGICO DE FEZES	80	R\$ 5,26	R\$ 420,80
73	PCR	80	R\$ 6,57	R\$ 525,60
74	POTÁSSIO	15	R\$ 12,57	R\$ 188,55
75	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	10	R\$ 9,87	R\$ 98,70
76	PROLACTINA	3	R\$ 22,33	R\$ 66,99
77	PSA LIVRE E TOTAL	20	R\$ 23,57	R\$ 471,40
78	PTH	1	R\$ 32,03	R\$ 32,03
79	PROGESTERONA	3	R\$ 21,77	R\$ 65,31
80	PH FECAL	3	R\$ 21,07	R\$ 63,21
81	RUBEOLA IGG E IGM	5	R\$ 49,75	R\$ 248,75
82	RETICULOCITOS	1	R\$ 23,67	R\$ 23,67
83	SANGUE OCULTO NAS FEZES	5	R\$ 13,57	R\$ 67,85
84	SÓDIO	15	R\$ 12,60	R\$ 189,00
85	SUMÁRIO DE URINA	250	R\$ 5,43	R\$ 1.357,50







86	SHBG GLOBULINA LIGADORA DE	1	R\$ 27,57	R\$ 27,57
80	HORMONIO SEXUAIS	1	K\$ 27,37	Κ\$ 27,37
87	TSH	15	R\$ 13,40	R\$ 201,00
88	T4 LIVRE	15	R\$ 13,37	R\$ 200,55
89	T3 LIVRE	15	R\$ 13,37	R\$ 200,55
90	TEMPO DE SANGRAMENTO	20	R\$ 4,12	R\$ 82,40
91	TEMPO DE TROMBOPLASTINA	20	R\$ 5,83	R\$ 116,60
92	TGO	50	R\$ 6,28	R\$ 314,00
93	TGP	50	R\$ 6,02	R\$ 301,00
94	TRIGLICERIDEOS	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
95	TROPONINA	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
96	TEMPO DE COAGULAÇÃO	20	R\$ 8,32	R\$ 166,40
97	TEMPO DE PROTOMBINA	15	R\$ 6,48	R\$ 97,20
98	TESTOSTERONA TOTAL	2	R\$ 12,40	R\$ 24,80
99	TESTOSTERONA LIVRE	2	R\$ 27,20	R\$ 54,40
100	TIREOGLOBULINA	1	R\$ 26,77	R\$ 26,77
101	TPO, ANTICORPOS ANTI	1	R\$ 24,63	R\$ 24,63
102	TRAB ANTICORPOS INIBIDOR DA	1	R\$ 64,67	R\$ 64,67
102	LIGAÇÃO DO TSH		1.4 0 1/07	τφ σ 1/σ/
103	UREIA	150	R\$ 5,95	R\$ 892,50
104	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	2	R\$ 35,07	R\$ 70,14
105	VDRL	30	R\$ 6,43	R\$ 192,90
106	VLDL	150	R\$ 4,32	R\$ 648,00
107	VHS	30	R\$ 4,56	R\$ 136,80
108	VITAMINA D	3	R\$ 65,22	R\$ 195,66
109	VITAMINA B12	2	R\$ 25,77	R\$ 51,54
110	PEÇA CIRÚRGICA	3	R\$ 152,70	R\$ 458,10
111	ÓRGÃO ADICIONAL	6	R\$ 109,72	R\$ 658,32
112	FSH	3	R\$ 18,47	R\$ 55,41
113	CITOMEGALOVÍRUS IGG E IGM	5	R\$ 40,57	R\$ 202,85
114	SUBSTANCIA REDUTORAS	1	R\$ 18,56	R\$ 18,56
115	TOXOPLASMOSE IGG E IGM	5	R\$ 38,53	R\$ 192,65
	Valor Total - Estimado - Mensal			R\$ 25.790,41
	Valor Global - Estimado - Vigência do Contrato (12 meses)			R\$ 309.484,92



Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40



www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Saúde

- 5.2 É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos munícipes qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios;
- 5.3 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, na conta corrente, agência e banco informados ou em cheque na Tesouraria da Prefeitura, após a assinatura de recibo, que deverá constar no corpo o período de competência da prestação dos serviços;
- 5.3.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
- 5.4 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CONTRATADA;
- 5.5 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados que não estiverem de acordo com este contrato ou processo de Credenciamento nº 003/2024 e Inexigibilidade nº 033/2024;
- 5.6 O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados nas condições prescritas, em até 10 (dez) dias úteis do mês subseqüente;
- 5.7 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da execução dos serviços;
- 5.8 Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física IRRF, quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, será observado o disposto na legislação municipal aplicável;
- 5.9 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA;
- 5.10 É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os valores decorrentes deste contrato serão fixos e irreajustáveis

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos e se houver interesse do contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto: 05.00 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2260 - Gestão do SUS

Atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB

Atividade: 2068 - Gestão do Prog. Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

7





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Saúde

Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2289 - Gestão do Prog. Incentivo Financeiro da APS - Desempenho

Atividade: 2298 - Gestão de Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 9.1 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.2 A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato;
- 9.3 A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista na Lei n.º 14.133/21;
- 10.1.1 A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato;
- 10.2 O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no processo originário e neste contrato sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto na Lei n.º 14.133/21, às seguintes penalidades: 10.3 Advertência;
- 10.4 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato por ocorrência;
- 10.5 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor de parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo sobre o valor do contrato;
- 10.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Urandi, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.7 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;
- 10.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;





Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Saúde

- 10.8.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 10.9 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas ou físicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 14.133/21:
- 10.10 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.11 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 10.12 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.13 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;
- 10.14 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 10.15 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/2021.
 - §1º O Contratante poderá ser extinto/rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021; §2º Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo termino do prazo de sua vigência.
- 11.1 Quando determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;







Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



- 11.1.2 Interrupção dos trabalhos por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.1.3 Atraso injustificado no início dos serviços;
- 11.1.4 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;
- 11.1.5 Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- 11.1.6 Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei N.º 14.133/21;
- 11.1.7 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique direta ou indiretamente a saúde dos munícipes de Urandi, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- 11.2.1 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.
- 11.3 Por extinção judicial promovida por parte da CONTRATADA, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:
- 11.3.1 A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido da Lei n.º 14.133/21;
- 11.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,
- 11.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.4 A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.
- 11.5 A extinção unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
- 11.6 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 11.7 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 11.8 Em caso de extinção, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte da 10



QUARTA•FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 • ANO XI | Nº 2601

CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



www.aranan.ba.gov.br

Secretaria de Saúde

CONTRATADA, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CONTRATANTE.

- 11.9 A extinção não eximirá a CONTRATADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.
- 11.10 O contrato poderá ser extinto pelo Município, unilateralmente, em qualquer momento, quando da efetivação de contrato em caráter definitivo, oriundo de processo licitatório ou concurso público devidamente instaurado, adjudicado e homologado pelo Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 O CONTRATANTE obriga-se a:
- 12.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;
- 12.1.2 Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- 12.1.3 Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 13.2 Manter disponibilidade dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração;
- 13.3 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- 13.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,
- 13.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do processo de credenciamento.
- 13.5.1 Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedado a CONTRATADA, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mural da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de



QUARTA•FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 • ANO XI | N º 2601

CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Saúde

Urandi - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Urandi - BA, 28 de março de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA Prefeito municipal **CONTRATANTE**

QUALIVIDA LABORATORIO LTDA CNPJ sob n.º 53.320.012/0001-60 **CONTRATADA**

Testemunhas:		
1 ^a	2a	
CPF:	CPF:	





Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TELEFONE (77) 99164-8230.



LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

DATA DE VALIDADE: 27/03/2026

PORTARIA: 002/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE URANDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001; Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, convênio municipal publicado no D.O. de 06/03/2018 e através do parecer técnico favorável anexo ao Processo nº MA 03/2024.

RESOLVE: Art. 1º. Conceder a **LICENÇA SIMPLIFICADA – LS** ao empreendimento **MORI 3 PARTICIPAÇÕES LTDA**, de nome Fantasia **MORI 3**, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.

TIPO DE LICENÇA: LICENÇA SIMPLIFICADA – 1S, ENDEREÇO: Rua Gomes de Carvalho, nº 1765, 3º andar, Vila Olímpia, CEP: 04.547-901, São Paulo/SP. EMPREENDIMENTO: MORI 3 PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 48.112.655/0001-88, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 14°42′57.0″ S e 42°39′35.2″ O (DATUM SIRGAS 2000); ENDEREÇO DE IMPLANTAÇÃO: Usina Fotovoltaica Urandi I, localizada na Fazenda Feijão Preto, Zona Rural, Urandi/BA, CEP 46.350-000. Empreendimento enquadrado na Lei Municipal de Meio Ambiente n° 0259/2019 – Grupo E2, Código E2.7

REQUERENTE: MORI 3 PARTICIPAÇÕES – Karina Aguiar

CONDICIONANTES:

- I- Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto Executivo apresentado a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas normas da Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL e nas Normas Técnicas da ABNT. **Prazo:**Imediato:
- II- Manter a área destinada à reserva legal RL, totalmente preservada e cercaja reservada de la reserva legal RL, totalmente preservada e cercaja reservada e cerc
- III- Os serviços de limpeza da área deverão ser acompanhados por uma equipe ambiental composta por Biólogo e Médico Veterinário, e com auxílio de técnicos especializados, visando garantir a correta execução dos Planos de Afugentamento e Resgate da Fauna. **Prazo: Início das atividades:**
- IV- Apresentar a SEMEIA, o Plano de Manutenção Preditiva e Preventiva para os equipamentos da Usina Fotovoltaica. Prazo: 120 dias;
- V- Apresentar a SEMEIA o Relatório de execução das ações previstas no Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) e manter o mesmo atualizado. Prazo: Anualmente;
- VI- Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados na fase de implantação e operação do empreendimento, devendo instalar uma baia de gerenciamento de resíduos sólidos e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. Prazo: Imediato;
- VII- Apresentar a SEMEIA, os manifestos e ou certificados dos resíduos coletados (Classe I e II), bem como, a licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta. **Prazo: Anualmente**;





Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TELEFONE (77) 99164-8230.



- VIII- Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos;
- IX- Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação dos riscos na fonte e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Prazo: Imediato;
- X- Fornecer aos funcionários os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções para a fase de operação e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho. Prazo: Imediato;
- XI- Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais. Prazo: Imediato;
- XII- Implantar projeto de drenagem que assegure o escoamento superficial das águas pluviais. Prazo: início da atividade;
- XIII- Instalar e manter em bom estado de conservação placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento. **Prazo: Imediato;**
- XIV- Fica sob a responsabilidade do empreendimento licenciado apresentar junto a SEMEIA os documentos que atestem a manifestação do município quanto à conformidade da localização do empreendimento ou atividade, tais como: Alvará Municipal, Alvará de Construção e Anuência do Município para Construção do Empreendimento. Prazo: Antes do início das atividades;
- XV- Comunicar de imediato a SEMEIA, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação. **Prazo: Imediato**;
- XVI- Elaborar anualmente e apresentar a SEMEIA o relatório técnico-fotográfico da avaliação do cumprimento das condicionantes. Prazo: Anual;
- XVII- A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- **XVIII-** O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sansões, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente.

Faça do "Meio Ambiente" o seu "Meio de Vida".

G E S T Ã 0:2021-2024

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 02 (dois) anos, contados da data de emissão.

Antônio Marcos Dias Alves Secretário Mun. De Meio Ambiente Decreto Nº 08 De 04 Janeiro De 2021

ANTÔNIÓ MARCOS DIAS ALVES Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto MU № 08 de 04/01/2021







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3600-84E3-03EC-626A-8D86 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3600-84E3-03EC-626A-8D86



Hash do Documento

6cafe7781b85f87f42b10e5afa9ea5a282c80575e018c213b81a2fbae5e56d9c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/03/2024 16:45 UTC-03:00